Ofício nº 463/2025/AAL

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente*.

Ao Senhor
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente
Câmara Municipal de Pato Branco
Pato Branco - PR

Prezado, segue resposta ao Requerimento nº 865/2025.

Cumprimentamos os dignos vereadores pelo trabalho realizado em favor do nosso município, assim como nos colocamos sempre à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Assessor de Assuntos Legislativos

Assinado por 1 pessoa: CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/504D-1A14-63F7-C2A4 e informe o código 504D-1A14-63F7-C2A4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 504D-1A14-63F7-C2A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLINHO ANTONIO POLAZZO (CPF 855.XXX.XXX-30) em 13/10/2025 09:58:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/504D-1A14-63F7-C2A4

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 2º a 5º do Decreto Municipal n.º 9.604/2023, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Atender a demanda de alimentação para cães e gatos que estão sob posse de protetores independentes de animais, de famílias carentes e de Organizações da Sociedade Civil - OSCs da Causa Animal do Município de Pato Branco. O objetivo é fornecer uma alimentação digna aos animais menos favorecidos, incentivar a criação de lares temporários e assim diminuir a população de animais de rua. Além disso, a emenda impositiva de bancada 51/2024 objetiva fomentar o trabalho realizado pelas OSCs da Causa Animal, e também podemos salientar que animais com uma alimentação adequada acabam tendo um aporte nutricional melhor e tendem a ficar menos expostos às doenças e parasitas.

1.2 Apesar da grande oferta de alimentos específicos para cada animal, cães e gatos ainda estão adoecendo por causa de alterações de nutrientes, seja pelo excesso ou pela deficiência dos mesmos. Isso ocorre, muitas vezes, pela escolha errada dos alimentos ou pelo oferecimento de apenas um tipo deles, sem variar os ingredientes.

1.3 Uma alimentação saudável contribui para a melhora da qualidade de vida, reduzindo a prevalência de sobrepeso, obesidade ou desnutrição, doenças crônicas associadas e outras doenças relacionadas à alimentação e nutrição.

1.4 Serão utilizadas as diretrizes da Lei Ordinária n° 5.818 de 27 de setembro de 2021 e do Decreto nº 9.860, de 27 de março de 2024, que implantaram e regulamentaram o Programa Banco de Ração do Município de Pato Branco, para que ocorra a distribuição de ração para animais sob posse de

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA CONVENTO CHALISZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0B82-D3C8-8E28-E07A e informe o código 0B82-D3C8-8E28-E07A

protetores independentes de animais, famílias carentes e ONGs da causa animal do Município de Pato Branco, em atendimento a emenda impositiva de bancada 51/2024, através da Secretaria de Meio Ambiente. Além disso, o Município objetiva utilizar o objeto para fomentar e estimular a criação de lares temporários.

1.5 Acerca da necessidade da aquisição de vacinas para caninos, salienta-se que a vacinação é o meio mais eficaz para prevenção e controle de doenças infectocontagiosas,especialmente em filhotes.

1.6 De acordo com as novas diretrizes de vacinação mundial, os protocolos vacinais devem ser cada vez mais personalizados, de forma a aumentar as chances de os animais produzirem uma resposta imunológica adequada para as doenças às quais as vacinas se propõem a prevenir. Isso significa que, se a vacinação não for feita de forma adequada, esse animal pode não estar de fato imunizado, correndo risco de adoecer. Sendo assim, devemos enfatizar mais uma vez a importância desse procedimento, pois a vacinação de cães é a principal forma de prevenção contra muitas doenças que podem acometer esses animais.

1.7 A Vacina V8 previne CINOMOSE (CDV), HEPATITE INFECCIOSA (CAV-1), LARINGOTRAQUEÍTE INFECCIOSA (CAV-2), PARVOVIROSE (CPV-2), PARAINFLUENZA (CPIV-2) E LEPTOSPIROSE (*L.icterohaemorrhagiae*, *L. canicola* e *L.gryppothyphosa*). A vacinação no tempo correto é fator importantíssimo na saúde individual de cada animal, mas também faz parte das prerrogativas para erradicar doenças, evidenciando sua importância para a saúde animal e coletiva. É necessário salientar a importância da imunização, destacando que os cães adultos necessitam receber este cuidado de forma anual, ao longo de toda a vida.

1.8 Informamos que a aquisição dos itens é de fundamental importância e máxima urgência para o fomento da adoção de animais, pois o Município realiza eventos de adoção de animais periodicamente, e os cães participantes necessitam do esquema vacinal completo, sendo uma exigência do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV).

1.9 Além do supracitado, o Município tem um programa contínuo de atendimentos veterinários emergenciais de animais errantes, o qual apresenta-se muito oneroso, e a casuística de atendimento de “viroses” (cinomose, parvovirose, p. ex.) é elevado. Essas doenças poderiam ter sua incidência e prevalência diminuídas, se programas vacinas forem efetivos. Sabe-se que o custo de um esquema vacinal completo é menor que as custas de um tratamento veterinário para as ditas “viroses” que a vacinação se propõe a proteger, mostrando-se vantajoso para o Município a obtenção de vacinas e insumos para aplicação das mesmas.

Assinado por 1 pessoa: VERENA [illegible] MICHALISZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0B82-D3C8-8E28-E07A e informe o código 0B82-D3C8-8E28-E07A

1.10 Levando em consideração o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre o Município e o Ministério Público, o qual cita na Cláusula décima primeira que o Município assume a obrigação de fazer consistente em implementar programa de recolocação de animais em novos lares por meio da realização de feiras periódicas de adoção, e que para realizar as feiras a Resolução nº 1069/2014 do Conselho Federal de Medicina Veterinária exige o esquema vacinal dos animais participantes; e o atendimento do remanejamento da emenda impositiva individual76/2024 parte 2, através da Secretaria de Meio Ambiente, a qual objetiva a aquisição de vacinas para o controle de viroses de cães que estão em lares temporários, errantes e para cães de pessoas de baixa renda.

1.11 E seguindo as diretrizes da Lei Ordinária n°4.433, de 25 de setembro de 2014, que instituí o PROBEM, que têm por objetivo o controle e proteção da população de animais, garantindo o bem-estar dos mesmos e prevenindo agravos à Saúde Pública e ao meio ambiente e plano de ações do poder público objetivando o controle das populações animais, a prevenção e o controle de infecções ou doenças infecciosas no Município de Pato Branco, com o uso da imunização.

1.12 Fundamentação legal:

A Lei Municipal nº 5.818/2021 instituiu o Programa Banco de Ração no Município de Pato Branco, com o objetivo de atender animais sob a guarda de protetores independentes, famílias de baixa renda e Organizações da Sociedade Civil que atuam na causa animal. O Decreto nº 9.860/2024, que regulamenta referida lei, dispõe em seu art. 3º, inciso V, que o Banco de Ração será organizado com base em doações oriundas de: V – órgãos públicos.

A menção expressa a “órgãos públicos” como fonte de doação não restringe a atuação à esfera privada ou à doação voluntária, tampouco veda a aquisição direta por parte do Município. Pelo contrário, autoriza a constituição do Banco de Ração com recursos públicos, desde que destinados formalmente e vinculados à finalidade do programa

Existência de previsão orçamentária específica: A aquisição dos insumos em questão decorre de emenda impositiva de bancada nº 51/2024, incorporada legalmente à Lei Orçamentária Anual (LOA). Essa previsão orçamentária aprovada pelo Poder Legislativo configura autorização legal expressa para a aquisição, vinculando-se a um programa legalmente instituído e regulamentado, com destinação finalística claramente prevista.

Conformidade com os princípios da legalidade, finalidade e interesse público:

O princípio da legalidade, conforme leciona Celso Antônio Bandeira de Mello, não exige que todo ato da Administração esteja previsto de forma literal e exaustiva em lei, mas sim que tenha fundamento jurídico em normas válidas e no ordenamento vigente. Nesse sentido, a atuação administrativa não

Assinado por 1 pessoa: VERENA TAIANA CONCHA LISZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0B72-D3C8-8E28-E07A e informe o código 0B72-D3C8-8E28-E07A

está limitada ao que está literalmente descrito na norma, mas deve buscar realizar os fins nela previstos.

A finalidade do Banco de Ração — promover o bem-estar animal, estimular a adoção, combater a superpopulação de animais errantes e prevenir doenças — está claramente associada ao interesse público, inclusive conforme reconhecido em diversos instrumentos legais: Lei Municipal nº 4.433/2014 (PROBEM) – que prevê ações voltadas ao controle populacional e proteção da saúde pública e animal; Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público, que obriga o Município a realizar feiras de adoção e garantir a vacinação dos animais participantes; Resolução nº 1.069/2014 do CFMV, que estabelece a obrigatoriedade do esquema vacinal completo para animais disponibilizados à adoção pública.

A aquisição de ração e vacinas não é um fim em si, mas um meio necessário à execução e efetivação das políticas públicas previstas em lei e no TAC, todas elas com respaldo jurídico e dotação orçamentária.

Conclusão: Diante do exposto, conclui-se que há amparo legal, orçamentário e normativo para a aquisição dos insumos indicados no presente processo licitatório, sendo tal medida plenamente compatível com os princípios da legalidade, da finalidade e do interesse público.

Assim, não se faz necessária uma nova regulamentação específica para viabilizar a aquisição, uma vez que: A finalidade está expressamente prevista na legislação vigente; O interesse público está caracterizado por meio das ações previstas na Lei nº 5.818/2021, no Decreto nº 9.860/2024, na Lei nº 4.433/2014 (PROBEM) e no TAC; Há previsão orçamentária específica via emenda impositiva aprovada pelo Legislativo.

Por essas razões, entende-se como plenamente viável a continuidade do processo licitatório para aquisição dos insumos destinados ao Programa Banco de Ração, respeitando-se os ditames constitucionais e administrativos aplicáveis.

2 – ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual publicado no Portal Transparência do Município cumprindo o Decreto Municipal nº 9.383/2022 com o objeto: “Contratação de empresa para a aquisição de ração para cães e gatos, bem como de vacinas para cães, com fornecimento de seringas e agulhas, em atendimento ao remanejamento da Emenda Impositiva de Bancada nº 51/2024 e da Emenda Impositiva Individual nº 76/2024 (parte 2), visando suprir as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente.”, item nº 308 da planilha.

Assinado por 1 pessoa: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 Foram observados os aspectos de viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia, eficiência e padronização conforme as seguintes soluções como alternativa para a realização do certame:

3.1.1 **SOLUÇÃO 01:** Fabricação de alimentação natural, sendo considerado adaptações de nutrientes para cães e gatos.

3.1.1.1 Esta solução demandaria de espaço físico, equipamentos para manipulação, preparo e acondicionamento adequados. Profissionais capacitados para atender a demanda e uma variedade de produtos para que as receitas aprovadas pelo profissional de nutrição animal fossem produtivas.

3.1.1.2 A alimentação natural necessita de orientação de um médico veterinário para o preparo e definição das porções diárias, e, também de uma pessoa para fazer o preparo periódico desse tipo de alimentação.

3.1.1.3 Esta opção se torna inviável devido a impossibilidade do próprio órgão manter a sua execução, em razão de suas características, da ausência de servidores para desempenhar as funções, das legislações que o regem e do custo operacional envolvido.

3.1.2 **SOLUÇÃO 02:** Doações em dinheiro realizadas pela população em eventos ou feiras de adoção de animais ou arrecadações *on line* (p. ex. “vakinhas”) para aquisição de ração e compra de vacinas e insumos (baseada em doações espontâneas da população), objetivando o atendimento da demanda existente no âmbito do Programa Banco de Ração, instituído pela Lei Municipal nº 5.818/2021 e regulamentado pelo Decreto nº 9.860/2024.

3.1.2.1 A doação em dinheiro ora pretendida destina-se ao atendimento da demanda do Programa Banco de Ração, instituído pela Lei Municipal nº 5.818/2021 e regulamentado pelo Decreto nº 9.860/2024. A solução proposta visa a operacionalização do programa por meio de recursos financeiros provenientes dessa doação.

3.1.2.2 Seria a solução mais econômica, porém, embora a comunidade abrace a causa animal e contribua periodicamente com algum valor financeiro para ajudar a custear as despesas com a alimentação e sanidade animal, a quantidade arrecadada não é suficiente para atender a demanda, inviabilizando o projeto, não sendo este, o melhor

Assinado por 1 pessoa: VERIFICADO COM CERTIFICADO DIGITAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0B72-D3C8-8E28-E7DA e informe o código 0B72-D3C8-8E28-E7DA

juízo.

3.1.3 **SOLUÇÃO 03:**Registro de preço para contratação de empresa para a execução do objeto:

3.1.3.1 Fazer a própria contratação é uma outra opção que ensejaria uma proposta customizada ao objeto pretendido. Esta solução apresenta muitas vantagens, pois atenderia diretamente às demandas propostas pelaAdministração, tendo em vista o provisionamento de recursos, o fornecimento de ração para cães e gatos, considerando os requisitos mínimos nutricionais para um alimento completo e balanceado, o acondicionamento do produto em embalagens de armazenamento compatíveis com a durabilidade e o fácil transporte. Além disso, o registro de preço objetiva tornar apta diversas contratações concomitantes ou sucessivas, sem que seja necessário realizar um procedimento unitário para cada item, trazendo mais agilidade para a contratação e, também, evitando a formação de estoque, o que não é algo vantajoso para a administração pública, especialmente se tratando de bens que podem perecer ou se deteriorar, como é o caso das vacinas e da ração.

3.1.3.2 Animais bem nutridos e com sanidade têm menores chances de desenvolverem doenças e adquirirem endo e ectoparasitas. Além disso, é um direito primordial de todo animal ter uma alimentação adequada e saúde garantida.

3.1.3.3 Acerca do uso de saches e patês enlatados, a durabilidade e fácil armazenamento assemelham-se à ração, entretanto, são produtos mais onerosos, e depois de abertos precisam ser consumidos em até três dias, fator que pode ocasionar perdas do produto se não bem administrado.

3.2 Após a verificação do objeto e dos requisitos da contratação, foi realizado o levantamento de mercado e identificado características como:

3.2.1 O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

3.2.2 A contratação é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo.

3.2.3 Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessária a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições.

3.2.4 Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige contratação de empresas especializadas cujo o ramo de atividade seja compatível como O objeto pretendido. O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o

Assinado por 1 pessoa: VERIFICAR ASSINATURA COM O CHALISZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0B52-DB03-8E28-E7AA e informe o código 0B52-DB03-8E28-E7AA

mercado.

3.2.5 A contratação é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo.

3.2.6 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, objetivando identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

3.2.7 A escolha pela terceira opção respeita o constante na Constituição Federal, nostermos do art. 37, inciso XXI, *in verbis*: - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações, serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

3.2.8 Verificou-se que o modelo, além de ser vantajoso economicamente, atende aos objetivos da Administração, no que tange a qualidade dos produtos.

3.2.9 Ao escolher a contratação de empresa especializada neste segmento, levando em consideração as particularidades do objeto, revela-se viável proceder a contratação mediante prévia competição, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para os ITENS 1, 2, 3 e 4:

4.1.1 Seguir as orientações da Lei nº 6.198 de 26 de dezembro de 1974(Dispõe sobre a inspeção e a fiscalização obrigatórias dos produtos destinados à alimentação animal e dá outras providências).

4.1.2 Possuir selo de qualidade MAPA, descrito na embalagem da ração: se o estabelecimento produz, fabrica, manipula, fraciona, importa e comercializa produto destinado à alimentação animal deve, obrigatoriamente, estar registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), segundo o Art. 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto 6.296 de 11 de dezembro de 2007(Aprova o Regulamento da Lei no 6.198, de 26 de dezembro de 1974, que dispõe sobre a inspeção e a fiscalização obrigatórias dos produtos destinados

Assinado por 1 pessoa: VERENA CONCEIÇÃO CHALISZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0B32-D3C8-8EA8-E07A e informe o código 0B32-D3C8-8EA8-E07A

alimentação animal, dá nova redação aos arts. 25 e 56 do Anexo ao Decreto no 5.053, de 22 de abril de 2004, e dá outras providências). Porém, se o estabelecimento apenas comercializa produtos destinados à alimentação animal, não é necessário o registro junto ao MAPA, mas deve, obrigatoriamente, cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho (Art. 8º do Decreto 6.296 de 11 de dezembro de 2007).

4.1.3 Possuir informações no rótulo do produto que indique nome, classificação do produto, marca comercial, composição, peso líquido, indicações de uso, validade entre outras observações.

4.1.4 Conter impressa na embalagem, não sendo aceitos rótulos adesivos, a identificação e o número de registro do fabricante no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento– MAPA, a composição básica e os níveis de garantia do produto, a data de industrialização, o prazo de validade, o número de lote, bem como, demais exigências previstas na IN MAPA n° 30, de 05 de agosto de 2009.

4.1.5 Estar em conformidade com as Instruções Normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, relativas à fabricação e comercialização de alimentação animal (IN nº 04/2007, IN nº 15/2009, IN nº 30/2009 e IN nº 17/2020).

4.1.6 Estar em conformidade com as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, bem como, com as demais legislações vigentes, notadamente no que se refere às exigências relativas aos critérios de sustentabilidade ambiental na sua fabricação.

4.2 Para o ITEM 5:

4.2.1 Estar em conformidade com o Decreto Nº 5.053, de 22 de abril de 2004 e suas alterações, que “Aprova o Regulamento de Fiscalização de Produtos de Uso Veterinário e dos Estabelecimentos que os Fabriquem ou Comerciem, e dá outras providências”.

Das Exigências de Habilitação:

4.8 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que atende às condições estabelecidas nos artigos 66, 68 e 69 e incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.

Da Natureza Continuada (ou não) da Contratação:

4.9 A aquisição não se classifica como contínua (art. 6º, XV, NLLC).

Assinado por 1 pessoa: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

Da previsão da vedação ou participação de empresas sob a forma de consórcio:

4.10 Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021, regulamentado nos arts. 47 de 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023.

Da Garantia:

4.11 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5- Descrição da Solução como um todo

5.1 A solução que melhor atende às necessidades da Administração é o registro de preço para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de ração, vacinas e caixas de seringas e agulhas, considerando embalagens compatíveis com a durabilidade. Esta modalidade objetiva tornar apta diversas contratações concomitantes ou sucessivas, sem que seja necessário realizar um procedimento unitário para cada item, trazendo mais agilidade para a contratação e, também, evitando a formação de estoque, o que não é algo vantajoso para a administração pública, especialmente se tratando de bens que podem perecer ou se deteriorar, como é o caso das vacinas e da ração.

5.1.1 Ração para Cães Filhotes: Embalagem contendo no mínimo 20 Kg. Sabores diversos. Especificações: Umidade máx 100 g/kg (10%); Proteína bruta mín 260 g/kg (26%); Extrato etéreo mín 110 g/kg (11%); Matéria mineral máx 85 g/kg (8,5%); Matéria fibrosa máx 40 g/kg (4%); Cálcio 12 a 18 g/kg (1,2-1,8%); Fósforo mín 10 g/kg (1%); Sódio mín 3 g/kg (0,3%); DL-Metionina mín 3,5 g/kg (0,35%); Potássio mín 6 g/kg (0,6 %); DHA mín 0,42g/kg (0,042%); Ômega 3 mín 2,2g/kg (0,22%);Ômega 6 min 20 g/kg (2%); Energia metabolizável mínima de 3665kcal/kg.

5.1.2 Ração para Gatos Filhotes: Embalagem contendo no mínimo 10,1 Kg. Sabores diversos. Especificações:Umidade máx 120 g/kg (12%);Proteína bruta mín 340 g/kg (34%);Extrato etéreo mín 120 g/kg (12%);Matéria mineral máx 95 g/kg (95%);Matéria fibrosa máx 30 g/kg (3%);Cálcio 10 a 16 g/kg (1% a 1,6%);Fósforo 0,9 a 1,5 g/kg (0,9 a 0,15%);Sódio mín 2,5 g/kg (0,25%); Metionina mín 5 g/kg (0,5%);Potássio mín 5 g/kg (0,5 %); Lisina mín 10 g/kg (1%);Taurina mín 0,9 g (0,09%);Vitamina A mín 8.000UI/kg;Energia metabolizável mínima de 3800 kcal/kg.

Assinado por 1 pessoa: VERONICA CONCHALISZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0B72-D3C8-8E28-E7AA e informe o código 0B72-D3C8-8E28-E7AA

5.1.3 Ração para Cães Adultos:Embalagem contendo no mínimo 20 Kg. Sabores diversos. Especificações: Umidade máx 100 g/kg (10%); Proteína bruta mín 210 g/kg (21 %); Extrato etéreo mín 90 g/kg (9%); Matéria mineral máx 85 g/kg (8,5%); Matéria fibrosa máx 50 g/kg (5%); Cálcio 8 a 20 g/kg (0,8-2%); Fósforo mín 8 g/kg (0,8%); Sódio mín 1,2 g/kg (0,12%); Potássio mín 6g/kg (0,6 %); Ômega 3 mín 2,2 g (0,22%); Ômega 6 mín 20 g/kg (2%); Energia metabolizável mínima de 3480 kcal/kg.

5.1.4 Ração para Gatos Adultos: Embalagem contendo no mínimo 10,1 Kg. Sabores diversos. Especificações:Umidade máx 120 g/kg (12%);Proteína bruta mín 300 g/kg (30%);Extrato etéreo mín 100 g/kg (10%);Matéria mineral máx 95 g/kg (9,5%);Matéria fibrosa máx 40 g/kg (4%);Cálcio 11 a 16 g/kg (1,1% a 1,6%);Fósforo 0,8 a 1,4 g/kg (0,8 a 0,14%);Sódio mín 3 g/kg (0,3%); Metionina mín 5,5 g/kg (0,55%);Potássio mín 5 g/kg (0,5 %); Lisina mín 9 g/kg (0,9%);Taurina mín 0,7 g (0,07%);Energia metabolizável mínima de 3700 kcal/kg.

5.1.5 Vacina Polivalente Óctupla (V8) importada para caninos, contra CINOMOSE (CDV), HEPATITE INFECCIOSA (CAV-1), LARINGOTRAQUEÍTE INFECCIOSA (CAV-2), PARVOVIROSE (CPV-2), PARAINFLUENZA (CPIV-2) E LEPTOSPIROSE (L. icterohaemorrhagiae, L. canicola e L. gryppothyphosa).

5.1.6 Seringa 3mL com Agulha 25x7 capacidade em volume 3 mL, caixa com 100 unidades.

Das Embalagens:

5.2 As embalagens de ração foram escolhidas em razão da economicidade e da fácil armazenagem, visto que os recipientes de alimentos preparados para uso animal, com peso superior a 10Kg, está isenta o imposto IPI – Imposto sobre Produtos Atualizados(O juiz federal João Paulo Nery dos Passos Martins, da 2ª Vara Federal de Umuarama, no Paraná, confirmou a decisão liminar que isentou uma empresa de pagar Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) para rações de cães e gatos acondicionadas em embalagens com mais de 10 quilos. O magistrado determinou ainda que a Delegacia da Receita Federal em Maringá se abstenha de exigir o IPI sobre os produtos).

5.3 As embalagens de seringa e agulha foram escolhidas em caixas com 100 unidades, pois comprova-se ser menos oneroso do que a compra unitária.

Da Entrega:

5.4 Os produtos serão adquiridos em parcelas conforme demanda do Município e o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 meses, a contar do prazo total recomendado pelo

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA CONCHALISZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0872-D1C8-8E28-E7AA e informe o código 0872 D1C8 8E28 E7AA

fabricante em relação à ração, e não poderá ser inferior a 1 (um) ano, a contar do prazo total recomendado pelo fabricante em relação à vacina.

5.6 Após o recebimento, a ração será acondicionada no Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Engenheiro Guilherme Jorge Scheide, 443, Planalto, CEP. 85.509-242. Pato Branco – PR. Em relação à vacina, a mesma será acondicionada em condições ideais em refrigerador compartilhado com a Secretaria Municipal de Agricultura.

5.7 Caberá ao Setor de Bem-Estar Animal, da secretaria demandante, organizar a logística de distribuição da ração e administração da vacina, com base no cadastro de animais sob a posse de protetores independentes, de famílias carentes e de Organizações Não Governamentais - ONGS da causa animal do Município de Pato Branco, e os cães errantes.

6 - ESTIMATIVADAS QUANTIDADES

6.1 As quantidades estimadas para registro de preço para compra de ração e vacina foram embasadas utilizando o valor de R$ 150.00,00, disponibilizados através da Emenda Impositiva de Bancada nº 51/2024, acrescentando o quantitativo de 100%, e utilizando o valor de R$ 20.00,00, disponibilizados através do Remanejamento da Emenda Impositiva Individual nº 73/2024 parte 2, acrescentando o quantitativo de 100%, respectivamente.

6.2 O acréscimo deu-se pelo histórico pregresso de Emendas Impositivas destinadas à esta Secretaria com os mesmos objetos, Emenda Impositiva de Bancada nº 86/2022, gerando o Pregão Eletrônico n.º 101/2023 (compra de ração para cães adultos e vacinas V10 importadas) e nº 43/2023, gerando o Pregão Eletrônico n.º 57/2024 (compra de ração para gatos e caninos filhotes). Com isso, subentende-se que haverão novas Emendas Impositivas com os mesmos objetos, gerando a necessidade de novas contratações. Além disso, o Município tem o compromisso de realizar a construção da Casa de Passagem Animal, que abrigará temporariamente animais errantes, e os mesmos necessitarão de alimentação e sanidade adequadas, de forma contínua e periódica.

6.3 Não podemos estimar a quantidade de cada espécie de animal que receberá o alimento e vacinação, pois não há um censo animal realizado no Município de Pato Branco;

6.4 Sendo assim, levando em consideração que oregistro de preços tem por escopo tornar apta diversas contratações concomitantes ou sucessivas e, também, evitar a formação de estoque, o que não é algo vantajoso para a administração pública, especialmente se tratando de bens que podem perecer ou se deteriorar, que é o caso da ração e vacina animais, a modalidade de licitação foi eleita para a obtenção dos produtos.

Assinado por 1 pessoa: VERIFICADO COM GOV.BR MICHAEL SZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0B82-D3C8-8E28-E0AA e informe o código 0B82-D3C8-8E28-E0AA

6.4 Com base nas informações enviadas, o setor compilou as quantidade e os itens, conforme segue:

Item	Qde	Unid	Descrição
1	400	Unid.	Ração tipo: cães filhotes. Apresentação: embalagem contendo 20 Kg. Sabores diversos. Especificações: Umidade máx 100 g/kg (10%); Proteína bruta mín 260 g/kg (26%); Extrato etéreo mín 110 g/kg (11%); Matéria mineral máx 85 g/kg (8,5%); Matéria fibrosa máx 40 g/kg (4%); Cálcio 12 a 18 g/kg (1,2-1,8%); Fósforo mín 10 g/kg (1%); Sódio mín 3 g/kg (0,3%); DL-Metionina mín 3,5 g/kg (0,35%); Potássio mín 6 g/kg (0,6 %); DHA mín 0,42g/kg (0,042%); Ômega 3 mín 2,2g/kg (0,22%);Ômega 6 min 20 g/kg (2%); Energia metabolizável mínima de 3665kcal/kg.
2	200	Unid.	Ração tipo: gatos filhotes.Apresentação: saco contendo 10,1 Kg. Sabores diversos. Especificações:Umidade máx 120 g/kg (12%);Proteína bruta mín 340 g/kg (34%);Extrato etéreo mín 120 g/kg (12%);Matéria mineral máx 95 g/kg (95%);Matéria fibrosa máx 30 g/kg (3%);Cálcio 10 a 16 g/kg (1% a 1,6%);Fósforo 0,9 a 1,5 g/kg (0,9 a 0,15%);Sódio mín 2,5 g/kg (0,25%); Metionina mín 5 g/kg (0,5%);Potássio mín 5 g/kg (0,5 %); Lisina mín 10 g/kg (1%);Taurina mín 0,9 g (0,09%);Vitamina A mín 8.000UI/kg;Energia metabolizável mínima de 3800 kcal/kg.
3	1000	Unid.	Ração tipo: cães adultos. Apresentação: saco contendo 20 Kg. Sabores diversos. Especificações: Umidade máx 100 g/kg (10%); Proteína bruta mín 210 g/kg (21 %); Extrato etéreo mín 90 g/kg (9%); Matéria mineral máx 85 g/kg (8,5%); Matéria fibrosa máx 50 g/kg (5%); Cálcio 8 a 20 g/kg (0,8-2%); Fósforo mín 8 g/kg (0,8%); Sódio mín 1,2 g/kg (0,12%); Potássio mín 6g/kg (0,6 %); Ômega 3 mín 2,2 g (0,22%); Ômega 6 mín 20 g/kg (2%); Energia metabolizável mínima de 3480 kcal/kg.
4	500	Unid.	Ração tipo: gatos adultos.Apresentação: saco contendo 10,1 Kg. Sabores diversos. Especificações:Umidade máx 120 g/kg (12%);Proteína bruta mín 300 g/kg (30%);Extrato etéreo mín 100 g/kg (10%);Matéria mineral máx 95 g/kg (9,5%);Matéria fibrosa máx 40 g/kg (4%);Cálcio 11 a 16 g/kg (1,1% a 1,6%);Fósforo 0,8 a 1,4 g/kg (0,8 a 0,14%);Sódio mín 3 g/kg (0,3%); Metionina mín 5,5 g/kg (0,55%);Potássio mín 5 g/kg (0,5 %); Lisina mín 9 g/kg (0,9%);Taurina mín 0,7 g (0,07%);Energia metabolizável mínima de 3700 kcal/kg.
5	800	Unid.	Vacina Polivalente Óctupla (V8) importada para caninos, contra CINOMOSE (CDV), HEPATITE INFECCIOSA (CAV-1), LARINGOTRAQUEÍTE INFECCIOSA (CAV-2), PARVOVIROSE (CPV-2), PARAINFLUENZA (CPIV-2) E LEPTOSPIROSE (L. icterohaemorrhagiae, L. canicola e L. gryppothyphosa).
6	10	Cx.	Seringa 3mL com Agulha 25x7 capacidade em volume 3 mL, caixa com 100 unidades.

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Como forma de dar eficácia ao inciso VII do art. 2º, do Decreto Municipal nº 9.604/2023, quanto a estimativa preliminar de preços, foram considerados os valores apurados constantes na Planilha de Médias Aritméticas Simples, para o período de atendimento de 12 meses, com possibilidade de

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA CONCHALISZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0B52-D8C8-8E28-E04A e informe o código 0B52-D8C8-8E28-E04A

prorrogação, perfazendo o valor total estimado de R$ 408.283,00 (quatrocentos e oito mil duzentos e oitenta e três reais).

7.2 A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal n 9.540/2023, será realizada para a conclusão do Termo de Referência, onde se trata de procedimento indispensável à verificação do custo para precificar o valor referencial máximo aceitável.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O objeto é composto por itens divisíveis, de acordo com as suas características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, sendo técnica e economicamente viável proceder a licitação por item, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda de economia em escala, possibilitando ainda a participação de maior número de fornecedores.

9 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A contração objetiva beneficiar os animais errantes, os que estão sob guarda de protetores independentes, sob proteção das ONGs de proteção animal, e aqueles que têm como tutores famílias baixa-renda.

9.2 Aumentar o número de lares temporários, fazendo com que se diminua a população de animais nas ruas e como consequência diminuir os custos do Município com atendimentos emergenciais.

9.3 Reduzir o número de ocorrências de doenças infectocontagiosas, oportunistas e parasitárias relacionadas à má nutrição e sanidade deficiente. Além disso, animais que ingerem uma alimentação balanceada tendem a comer menos e melhor, e oconteúdo fecal tende a ser menos volumoso, levando a uma gestão mais eficaz de resíduos,impactando positivamente na sustentabilidade, e com isso também há otimização da distribuição da ração, maior alcance ao público-alvo e menos desperdício.

9.4 Reduzir as alergias e irritações causadas principalmente, pelos componentes artificiais dos alimentos industrializados.

9.5 Uma boa alimentação afeta a qualidade de vida dos animais. Com uma alimentação balanceada com a quantidade de nutrientes correta, garantimos uma vida feliz e saudável. Fornecendo ao animal a energia para uma vida longa, promovendo a melhora da saúde de dentro para fora, o controle do peso e o reforço do sistema imunológico, aumentando assim a sua qualidade de vida.

Assinado por 1 pessoa: VERIFICADO COM GOV.BR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0882-D8C8-8EA8-F07A e informe o código 0882-D8C8-8EA8-F07A

9.6 Reduzir os custos com atendimentos de urgências e emergências de situações oriundas principalmente de doenças infectocontagiosas, preconizando a prevenção com vacinação adequada.

9.6 Uma alimentação e imunização adequadas promovem o bem-estar animal, preceito preconizado pelo setor de Bem-estar Animal do Município de Pato Branco.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1 Em relação à ração, disponibilizar um local adequado, protegido da exposição direta do sol, da umidade e de pragas nas dependências do almoxarifado municipal, para acondicionar os produtos até a distribuição.

10.2 Em relação à vacina, garantir o armazenamento adequado em refrigerador com temperaturas controladas, conforme recomendações do CFMV.

10.3 Disponibilizar servidores profissionais de medicina veterinária para a correta distribuição da ração e aplicação da vacinação, levando em consideração as boas práticas orientadas pelo CFMV.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 Não haverá necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes por parte da Administração para a execução deste objeto contratual.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Implementar práticas que promovam a eficiência energética e a redução da geração de resíduos em todas as etapas do processo de produção, logística de fornecimento e acondicionamento dos produtos. Isso envolve o uso eficiente de recursos naturais, a adoção de embalagens reduzidas e recicláveis e a gestão adequada de resíduos gerados, incluindo a destinação correta de resíduos perigosos e a reciclagem quando aplicável.

13.2 Dar preferência, sempre que possível, à aquisição e ao fornecimento de produtos e serviços que atendam a critérios de sustentabilidade comprovados por certificações ambientais reconhecidas ouque estejam em conformidade com padrões de produção e consumo sustentáveis. Isso inclui, mas não se limita a, produtos reciclados, recicláveis, biodegradáveis, de baixo consumo energético, serviços que minimizem o impacto ambiental durante sua execução.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA COMACHA LISZYK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0B52-D1C8-8EA8-E7DA e informe o código 0B52-D1C8-8EA8-E7DA

13.1 Com base nas informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, esclarecemos ser **viável**, do ponto de vista técnico e econômico, a implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de ração para gatos e caninos filhotes, em atendimento a Emenda Impositiva de Bancada 51/2024, e aquisição de vacinas, em atendimento a Emenda Impositiva Individual nº 76 parte 2, e as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, dada a natureza do objeto a ser licitado e o permissivo legal.

13 - ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

14.1 Feita análise de risco da contratação, envolvendo fase inicial do processo, seu percurso e a fase de gestão do contrato, segue a identificação, avaliação e mitigação dos potenciais riscos que podem afetar o processo.

a) Fase de Planejamento

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Média	Média	Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no início das aquisições do objeto.
Ação Preventiva		Responsável
Conhecimento do escopo, organização, controle e planejamento da secretaria envolvida.		Secretaria Demandante
Ação de Contingência		Responsável
Diligenciar junto a secretaria sobre as informações repassadas.		Setor de Planejamento de Contratações

Risco 2	Ressalvas no Estudo Técnico, do Termo de Referência, Edital e Minuta.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Alta	Média	Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no início das aquisições do objeto.
Ação Preventiva		Responsáveis
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Secretaria envolvida e Setores de Planejamento de Contratações e Licitações.
Iniciar o processo licitatório em tempo hábil.		Secretaria envolvida.
Responder as ressalvas jurídicas em tempo hábil.		Secretaria envolvida e Setores de Planejamento de Contratações e Licitações.
Ação de Contingência		Responsável
Capacitação dos servidores, orientações e suporte.		Administração Municipal

b) Riscos - Fase de Licitação

Risco 3	Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade:	Gravidade das	Dano potencial

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA CONTE CHALISZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0852-D8C8-8E28-E07A e informe o código 0852-D8C8-8E28-E07A

	consequências:	
Baixa	Alta	Encerramento da Licitação.

Ação Preventiva	Responsável
Capacitação de servidores, incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU), estabelecer rotinas de revisão.	Setor de Licitação
Ação de Contingência	**Responsável**
Suspensão da licitação	Setor de Licitação

c) Riscos – Gestão do Contrato

Risco 4	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	Deficiência no fornecimento dos itens. Prejuízos financeiros a Administração. Possível cancelamento da ata.

Ação Preventiva	Responsável
Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.	Fiscal técnico, Fiscal administrativo e Gestor do Contrato.
Ação de Contingência	**Responsável**
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal técnico, Fiscal administrativo e Gestor do Contrato.

Risco 5	Elevação dos custos operacionais relacionados ao objeto. Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Média	Deficiência no fornecimento do objeto. Possível aumento do custo da aquisição.

Ação Preventiva	Responsável
Manter planejamento empresarial. Encaminhar solicitação de revisão de preços, com documentação comprobatória.	Contratada
Ação de Contingência	**Responsável**
Acompanhamento da execução do contrato e dos valores praticados no mercado.	Gestor do Contrato

d) Riscos - Execução:

Risco 6	Local impróprio para acondicionamento dos produtos. Vandalismo.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	Ação que danifica e compromete integralmente o objeto da contratação. Dano causado por vandalismo.

Ação Preventiva	Responsável
Trabalhar de forma proativa de modo a se precaverdos problemas que possam inviabilizar o uso dos produtos.	Contratante e Contratada

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA CONTE CHALISZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0852-D8C8-8EA8-E0AA e informe o código 0852-D8C8-8EA8-E0AA

Planejar com antecedência e elaborar um cronograma de recebimento, distribuição ou administração dos produtos. Programar juntamente com as famílias, instituições eou pessoas beneficiadas, a data, o horário e o local para o repasse dos produtos.	Contratante
Promover campanhas de conscientização sobre a importância de uma alimentação saudável e balanceada para os pets. Promover campanha de conscientização sobre a importância da vacinação em animais de companhia. Promover campanhas de conscientização nos eventos de adoção de cães e gatos, buscando doações e/ou parceria para aquisição de ração e vacina.	Contratante
Ação de Contingência	Responsável
Promover ações proativas a fim de se mitigar os riscos, planejando como serão recebidos, acondicionados, distribuídos ou administrados os produtos. Garantir um local adequado para o acondicionamento dos mesmos.	Contratante

e) Risco - Fiscalização do Contrato

Risco 7	Ausência de servidores suficientes para a fiscalização e execução de contratos/atas de serviços técnicos.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Média	Multiplicidade de demandas internas aos mesmos profissionais. Fiscalização ineficiente e resultado final de baixa qualidade.
Ação Preventiva		Responsável
Definição de equipe de fiscalização alinhada com a equipe de Planejamento de Contratações.		Gestor do Contrato
Ação de Contingência		Responsável
Acompanhamento da execução do contrato/ata.		Fiscal técnico, Fiscal administrativo e Gestor do Contrato.

Risco 8	Fiscalização ineficiente do contrato/ata.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	Equipe indicada é inadequada e falta capacitação da equipe para fiscalização do contrato. Fiscalização ineficiente e resultado final de baixa qualidade. Prejuízo ao erário,responsabilização subsidiária da Administração.
Ação Preventiva		Responsável
Definir procedimento interno com vistas a padronizar critérios de seleção de equipe de fiscalização. Indicar servidores com conhecimento técnico na áreado objeto do contrato.		Gestor do Contrato
Ação de Contingência		Responsável
Implementar programa de treinamento em Fiscalização de Contratos Administrativos para os servidores. Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.		Gestor do Contrato

f) Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA CONVENTI MECHALISZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0832-D8C8-8E28-E0AA e informe o código 0832-D8C8-8E28-E0AA

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	**MÉDIA**	**ALTA**
Risco 3	Risco 1	Risco 2
Risco 4		
Risco 5		
Risco 6		
Risco 7		
Risco 8		
GRAVIDADE DAS CONSEQUÊNCIAS		
BAIXA	**MÉDIA**	**ALTA**
	Risco 1	Risco 3
	Risco 2	Risco 4
	Risco 5	Risco 6
	Risco 7	Risco 8

Pato Branco, 11 de junho de 2025.
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:
Da Secretaria de Meio Ambiente: Kimberli Barbosa, médica veterinária efetiva, matrícula n°85553/1.

Pato Branco, 11 de setembro de 2025.
Responsável pela revisão e adequação do Estudo Técnico Preliminar:
Da Secretaria de Meio Ambiente: Fernanda Conte.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA CONTE MECHALISZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0852-D1C8-8EA8-E07A e informe o código 0852-D1C8-8EA8-E07A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9839-D71A-81A8-F0BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FERNANDA CONTE (CPF 058.XXX.XXX-86) em 12/09/2025 08:14:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9839-D71A-81A8-F0BF

Assinado por 1 pessoa: VICENTE LUCIO MICHALISZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6EF2-B8C8-0E28-07AA e informe o código 6EF2-B8C8-0E28-07AA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Do Objeto:

1.1 Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de ração para gatos e cães, filhotes e adultos, vacinas para cães e seringas, com repasse das Emendas Impositivas individuais nº 51/2024 e 76/2024 em atendimento às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e estabelecidas abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor UN	Valor total
			Itens Preferência MPE		
1	200,00	Un	Ração tipo: gatos filhotes. Apresentação: embalagem contendo 10,1 Kg. Sabores diversos. Especificações: Umidade máx 120 g/kg (12%); Proteína bruta min 340 g/kg (34%); Extrato etéreo min 120 g/kg (12%); Matéria mineral máx 95 g/kg (95%); Matéria fibrosa máx 30 g/kg (3%); Cálcio máx 10 a 16 g/kg (1% a 1,6%); Fósforo min 0,9 a 1,5 g/kg (0,9 a 0,15%); Sódio min 2,5 g/kg (0,25%); Metionina mín 5 g/kg (0,5%); Potássio min 5 g/kg (0,5 %); Lisina mín 10 g/kg (1%); Taurina min 0,9 g (0,09%); Vitamina A min 8.000UI/kg; Energia metabolizável mínima de 3800 kcal/kg.	167,6700	33.534,00
2	500,00	Un	Ração tipo: gatos adultos. Apresentação: saco contendo 10,1 Kg. Sabores diversos. Especificações: Umidade máx 120 g/kg (12%); Proteína bruta mín 300 g/kg (30%); Extrato etéreo mín 100 g/kg (10%); Matéria mineral máx 95 g/kg (9,5%); Matéria fibrosa máx 40 g/kg (4%); Cálcio 11 a 16 g/kg (1,1% a 1,6%); Fósforo 0,8 a 1,4 g/kg (0,8 a 0,14%); Sódio mín 3 g/kg (0,3%); Metionina mín 5,5 g/kg (0,55%); Potássio mín 5 g/kg (0,5 %); Lisina mín 9 g/kg (0,9%); Taurina mín 0,7 g (0,07%); Energia metabolizável mínima de 3700 kcal/kg.	156,2200	78.110,00
3	800,00	Un	Vacina Polivalente Óctupla (V8) importada para caninos, contra CINOMOSE (CDV), HEPATITE INFECCIOSA (CAV-1), LARINGOTRAQUEÍTE INFECCIOSA (CAV-2), PARVOVIROSE (CPV-2), PARAINFLUENZA (CPIV-2) E LEPTOSPIROSE (L. icterohaemorrhagiae, L. canicola e L. gryppothyphosa).	57,8800	46.304,00
4	10,00	Cx	Seringa 3mL com Agulha 25x7 capacidade em volume 3 mL, caixa com 100 unidades.	56,7100	567,10
			Itens preferência para MPE (Cota até 25%)		
5	100,00	Un	Ração tipo: cães filhotes. (Itens preferência para MPE (Cota até 25%)) Apresentação: embalagem contendo 20 Kg. Sabores diversos. Especificações: Umidade máx 100 g/kg (10%); Proteína bruta mín 260 g/kg (26%); Extrato etéreo mín 110 g/kg (11%); Matéria mineral máx 85 g/kg (8,5%); Matéria fibrosa máx 40 g/kg (4%); Cálcio 12 a 18 g/kg (1,2-1,8%); Fósforo mín 10 g/kg (1%); Sódio mín 3 g/kg (0,3%); DL-Metionina mín 3,5 g/kg (0,35%); Potássio mín 6 g/kg (0,6 %); DHA mín 0,42g/kg (0,042%); Ômega 3 mín 2,2g/kg (0,22%); Ômega 6 min 20 g/kg (2%);	217,9500	21.795,00

Assinado por 4 pessoas: VALENTINA CARMELO FERRONATO, VICENTE LUCIO MICHALISZYN, FERNANDA CONTE e BRUNO PEDON NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4852-4B84-1E28-6C9A e informe o código 4852-4B84-1E28-6C9A

			Energia metabolizável mínima de 3665kcal/kg.		
6	250,00	Un	Ração tipo: cães adultos. (Itens preferência para MPE (Cota até 25%)) Apresentação: saco contendo 20 Kg. Sabores diversos. Especificações: Umidade máx 100 g/kg (10%); Proteína bruta mín 210 g/kg (21 %); Extrato etéreo mín 90 g/kg (9%); Matéria mineral máx 85 g/kg (8,5%); Matéria fibrosa máx 50 g/kg (5%); Cálcio 8 a 20 g/kg (0,8-2%); Fósforo mín 8 g/kg (0,8%); Sódio mín 1,2 g/kg (0,12%); Potássio mín 6g/kg (0,6 %); Ômega 3 mín 2,2 g (0,22%); Ômega 6 mín 20 g/kg (2%); Energia metabolizável mínima de 3480 kcal/kg.	159,0800	39.770,00
			Ampla Concorrência (Cota até 75%)		
7	300,00	Un	Ração tipo: cães filhotes. (Ampla Concorrência (Cota até 75%) Apresentação: embalagem contendo 20 Kg. Sabores diversos. Especificações: Umidade máx 100 g/kg (10%); Proteína bruta mín 260 g/kg (26%); Extrato etéreo mín 110 g/kg (11%); Matéria mineral máx 85 g/kg (8,5%); Matéria fibrosa máx 40 g/kg (4%); Cálcio 12 a 18 g/kg (1,2-1,8%); Fósforo mín 10 g/kg (1%); Sódio mín 3 g/kg (0,3%); DL-Metionina mín 3,5 g/kg (0,35%); Potássio mín 6 g/kg (0,6 %); DHA mín 0,42g/kg (0,042%); Ômega 3 mín 2,2g/kg (0,22%); Ômega 6 min 20 g/kg (2%); Energia metabolizável mínima de 3665kcal/kg.	217,9500	65.385,00
8	750,00	Un	Ração tipo: cães adultos. (Ampla Concorrência (Cota até 75%) Apresentação: saco contendo 20 Kg. Sabores diversos. Especificações: Umidade máx 100 g/kg (10%); Proteína bruta mín 210 g/kg (21 %); Extrato etéreo mín 90 g/kg (9%); Matéria mineral máx 85 g/kg (8,5%); Matéria fibrosa máx 50 g/kg (5%); Cálcio 8 a 20 g/kg (0,8-2%); Fósforo mín 8 g/kg (0,8%); Sódio mín 1,2 g/kg (0,12%); Potássio mín 6g/kg (0,6 %); Ômega 3 mín 2,2 g (0,22%); Ômega 6 mín 20 g/kg (2%); Energia metabolizável mínima de 3480 kcal/kg.	159,0800	119.310,00
Requisição nº 90/2025				**Total dos Itens**	404.775,10

Da Classificação dos Bens (produtos):

1.2O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.456, de 31 de janeiro de 2023.

1.3Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21, pois os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua utilização são usuais de mercado, passíveis de descrições sucintas e possuem disponibilidade no mercado.

1.4 O objeto em questão não possui natureza continuada.

Do Prazo de Vigência:

1.5O prazo de vigência da **ata de registro de preços** será de um ano, contados à partir do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no PNCP e da publicação do extrato no Diário Oficial do Município e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 84, da Lei 14.133/21, havendo renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme art. 13 do decreto municipal nº 9.544/2023.

Assinado por 4 pessoas: VALENTINA CAROLINE FERRONATO, VICENTE LUCIO MICHALISZYN, FERNANDA CONTE e BRUNO PEDON NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4852-4B84-1E28-6C9A e informe o código 4852-4B84-1E28-6C9A

Licitação com cota para ME/EPP:

1.6O processo licitatório contém itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, item com cota reservada para participação de microempresa, empresa de pequeno porte e item de ampla participação de empresas em geral, em atendimento à Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, nos seguintes termos:

1.6.1 Itens 01 ao 04, destinados a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP;

1.6.2 Itens 05 e 06, destinado a cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

1.6.3 Itens 07 e 08, destinado a cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado destinado à ampla concorrência, participação dos interessados de empresas no geral que atendam aos requisitos, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

1.7Aplica-se os itens de participação exclusiva, tratamento favorecido, diferenciado e simplificado com exclusividade a microempresas ou a empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local ou regional de acordo com o art. 9º, inciso III do Decreto Municipal nº 8.581, de 19 de novembro de 2019, considerando os beneficiados pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

1.8A medida visa promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, fomentando o empreendedorismo e a competitividade das MPEs, além de contribuir para a ampliação da eficiência das políticas públicas e da relação comercial entre o Poder Público e os pequenos negócios. Essa política pública é estratégica para a geração de emprego, distribuição de renda e dinamização da economia local, alinhando-se aos princípios da isonomia, eficiência e interesse público.

1.9O favorecimento de MEs e EPPs sediadas no âmbito local ou regional, por meio de participação exclusiva ou reserva de cota de até 25% do objeto licitado, conforme permitido pela legislação vigente, incentiva a inclusão produtiva e fortalece a economia do município, cumprindo os objetivos traçados pela legislação federal e municipal mencionadas.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 Julga-se pertinente a contratação pleiteada neste processo por meio do Sistema de Registro de Preços, atendendo aos requisitos do Decreto Municipal nº 9544/2023, tendo em vista que:

A) (X) pelas características do bem, há necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

B) (X) é conveniente a aquisição dos bens com previsão de entregas parceladas;

C) () é conveniente a aquisição dos bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

D) (X) pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado

Assinado por 4 pessoas: VALERIA CARMEN PERISSATO, VICENTE LUCIO MICHALISZYN, FERNANDA CONTE e BRUNO PEDON NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4852-4B24-1E28-6C9A e informe o código 4852-4B24-1E28-6C9A

pela Administração.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade:

4.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

4.2 A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na execução e/ou fornecimento do objeto.

4.3 Que os bens devem estar preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

4.4 Promover a correta destinação dos resíduos: A indústria de alimentos gera diversos tipos de resíduos. São restos de alimentos, plásticos de embalagens, metais, papelão, óleo, entre outros, tudo isso deve ser separado em recipientes próprios para a devida coleta e destinação.

4.5 Optar pelo uso de embalagens sustentáveis: Grande parte das indústrias de embalagens trabalham com materiais sustentáveis e tecnológicos. Os produtos devem ser entregues em invólucros biodegradáveis que possam ser aproveitados ou agredir menos o meio ambiente.

4.6 Treinamento/capacitação periódico(s) do(s) empregado(s) sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição, assim como orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários.

4.7 Observar rigorosamente as normas regulamentadoras e adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas de segurança, higiene e medicina do trabalho para seus empregados.

4.8 Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes.

4.9 Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a eficiência energética e redução de consumo.

4.10 Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas e verificar a voltagem adequada ao uso dos equipamentos.

4.11 Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, etc.

4.12 Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

4.13 Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem

Assinado por 4 pessoas: VALTER ALCIONE CARMO FERRONATO, VICENTE LUCIO MICHALISZYN, FERNANDA CONTE e BRUNO PEDON NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4852-4B84-1E28-6C9A e informe o código 4852-4B84-1E28-6C9A

utilizados pela empresa na prestação de serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

4.14 Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

4.15 Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto Nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022 e Lei nº 12.305, de 2 de agosto e 2010.

4.16 A fabricação de ração animal deve seguir as boas práticas, como a higiene e a limpeza das instalações,dos equipamentos, dos utensílios, o manejo adequado dos resíduos e o controle de pragas.

4.17 Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

4.18 Atentar para a redução de impacto ambiental no uso de materiais e peças na fabricação da ração, podendo ser exigido do fornecedor a comprovação de que a fabricação do produto:

4.18.1 Utiliza, quando disponíveis no mercado, materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis;

4.18.2 Prioriza, quando possível, o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para fabricação do objeto;

4.18.3 Utiliza materiais e bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

Da Subcontratação:

4.19 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

5.1 O prazo de entrega dos bens é de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, em conformidade com o conteúdo desse instrumento, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior que não sejam conhecidas pela contratada dentro deste prazo.

Assinado por 4 pessoas: VALENTIA CARMEN FABRIN MATO, VICENTE LUCIO MICHALISZYN, FERNANDA CONTE e BRUNO PEDON NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4852-4B84-1E28-6C9A e informe o código 4852-4B84-1E28-6C9A

5.3 Os produtos correspondentes aos itens 01, 02, 05, 06, 07 e 08 deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Engenheiro Guilherme Jorge Scheide, nº 443, Planalto, CEP. 85.509-242, Pato Branco – PR. Os produtos correspondentes aos itens 03 e 04 deverão ser entregues na Secretaria de Meio Ambiente, localizada na Prefeitura Municipal, Rua Caramuru, 271, Centro, CEP 85.501-064, Pato Branco – PR, correndo às custas da contratada todas as despesas de envio.

5.4 Deverá ser entregue em dias úteis, de segunda a sexta-feira, durante o horário de funcionamento do Departamento/Setor atendido (entre 8h às 12h e 13h30 às 17h30)

5.5 Os produtos serão adquiridos em parcelas conforme demanda do Município e o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 meses, a contar do prazo total recomendado pelo fabricante em relação à ração, e não poderá ser inferior a 1 (um) ano, a contar do prazo total recomendado pelo fabricante em relação à vacina.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.6 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023

6.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme art. 14 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

6.8 Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, ou seja, o Secretário Vicente Lucio

Assinado por 4 pessoas: VICENTE LUCIO MICHALISZYN, FERNANDA CONTE e BRUNO PEDON NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/

Michaliszyn, matrícula nº 11.564-9, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

6.9 O gestor indica como **fiscal administrativo** do contrato, servidora Fernanda Conte, Matrícula nº 6.894-2.

6.10 O gestor indica como **fiscais técnicos** do contrato, a Médica Veterinária, servidora Giovana Alves Atanásio, matrícula 11.578-9, e o Médico Veterinário, Bruno Pedon Nunes, matrícula nº 10.798-0.

6.11 O fiscal técnico e fiscal administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

7.1 O fornecedor será selecionado por meio de licitação a ser processada em formato eletrônico, pelo critério de julgamento de "**MENOR PREÇO**" os lances deverão ser ofertados pelo "**VALOR UNITÁRIO**".

Exigências de habilitação:

7.2 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que atende às condições estabelecias nos artigos 66, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.

Documentos a serem apresentados com a proposta:

7.3 A proponente deverá apresentar como documento de classificação junto com a proposta ajustada ficha técnica do produto ofertado referente ao item 03, onde constem todas as especificações pertinentes;

7.4 Será avaliado pelos fiscais do processo, Giovana Alves Atanásio e Bruno Pedon Nunes.

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 404.775,10 (quatrocentos e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos e metodologia na Planilha em anexo.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, conforme principio do planejamento integrado,observando-se a indicação contábil.

9.2 A dotação para o presente processo é correspondente ao exercício de 2025, devidamente aprovada pela LOA – Lei Orçamentária Anual nº 6.378/2024, como determina a Lei nº 14.133/21, no seu Art. 105, está devidamente aprovada nas metas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob a Lei nº 6.322 de 17 de julho de 2024 e no PPA – Plano Plurianual aprovado, sob Lei nº 5.805 de 1º de setembro de 2021, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2022 e se referem aos exercícios de 2022 a

Assinado por 4 pessoas: VALTER LUIZ CARNEIRO FARIA DO NATO, VICENTE LUCIO MICHALISZYN, FERNANDA CONTE e BRUNO PEDON NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4852-4B84-1E28-6C9A e informe o código 4852-4B84-1E28-6C9A

2025.

9.3A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, conforme trata o art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021, mediante apostilamento.

9.4Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Do Recebimento do Objeto:

10.1 O recebimento do objeto se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 18, do Decreto Municipal nº 9603/2023, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.1.1 Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias úteis.

10.2 O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 05 (cinco.) dias úteis,após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

10.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante o recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Assinado por 4 pessoas: VALTER LUIZ CARNEIRO FARIA DE MATO, VICENTE LUCIO MICHALISZYN, FERNANDA CONTE e BRUNO PEDON NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4852-4B84-1E28-6C9A e informe o código 4852-4B84-1E28-6C9A

Do Prazo e forma de pagamento:

10.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 15º (décimo quinto) dia útil contados do recebimento definitivo do objeto e mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato.

10.10 O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

10.11 Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12 A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

10.13 A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

10.14 O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem 7.12.

10.15 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.16 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.18 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.20 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada

Assinado por 4 pessoas: VALTER LUIZ CARNIATTO, VICENTE LUCIO MICHALISZYN, FERNANDA CONTE e BRUNO PEDON NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4852-4B84-1E78-607A e informe o código 4852-4B84-1E78-607A

correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

11 DAS OBRIGAÇÕES

Das Obrigações da Contratante:

11.1 Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação.

11.2 Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

11.3 Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

11.4 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

11.5 Assegurar ao Município de Pato Branco, durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;

11.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito aos custos, encargos ou despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciária, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante.

11.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.9 A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo responsável pela gestão contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.11 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referencia e seus anexos.

11.12 Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.13 Comunicar ao MUNICIPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de

Assinado por 4 pessoas: VALTER LUIZ CARNIATO, VICENTE LUCIO MICHALISZYN, FERNANDA CONTE e BRUNO PEDON NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4852-4B84-1E28-6C9A e informe o código 4852-4B84-1E28-6C9A

sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta na o seja satisfatório para o atendimento do objeto deste instrumento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

11.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Das Obrigações especificas da Contratada:

Para os itens 01, 02, 05, 06, 07 e 08:

11.16 Fornecer o produto embalado em saco de polietileno opaco, com fotoprotetor, resistente e hermeticamente fechado, em conformidade com as Normas vigentes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

11.17 Apresentar formulação fixa, sem eventuais substitutos.

11.18 Conter impressa na embalagem, não sendo aceitos rótulos adesivos, a identificação e o número de registro do fabricante no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, a composição básica e os níveis de garantia do produto, a data de industrialização, o prazo de validade, o número de lote, bem como, demais exigências previstas na Instrução Normativa do MAPA nº 30 de 05 de agosto de 2009.

11.19 Apresentar prazo de validade explícito na embalagem de, no mínimo, 12 (doze) meses, quando o fabricante não especificar prazo superior.

11.20 O produto deve estar em conformidade com o Regulamento da Lei nº 6.198, de 26 de dezembro de 1974 (Dispõe sobre a inspeção e a fiscalização obrigatórias dos produtos destinados à alimentação animal e dá outras providências), anexo ao Decreto nº 12.031 de 28 de maio de 2024 (Regulamenta a Lei nº 6.198, de 26 de dezembro de 1974, e a Lei nº 14.515/2022, para dispor sobre a inspeção e a fiscalização obrigatórias dos produtos destinados à alimentação animal), assim como, as demais Normas Técnicas vigentes.

Para o item 03:

11.21 Apresentar BULA atualizada original ou cópia, com descrição compatível com a registrada no Ministério da Agricultura e Abastecimento - MAPA;

11.22 Apresentar Certificado de registro de estabelecimento comerciante de produtos veterinários, expedido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento, conforme cada Estado ou declaração da própria empresa da não existência de entidade profissional que regulamente suas atividades, ficando sujeita às sanções cabíveis em caso de falsidade de sua declaração.

11.23 Apresentar Certificado de registro de estabelecimento comerciante de produtos veterinários expedido pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento - MAPA nos termos art. 4º do Capitulo II do Decreto Federal nº 5.053, de 22 de abril de 2004 e suas alterações;

11.24 O transporte das vacinas deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, esterilidade dos mesmos;

Assinado por 4 pessoas: VALENTINA CARMEN FARRONATO, VICENTE LUCIO MICHALISZYN, FERNANDA CONTE e BRUNO PEDON NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4852-4B24-1E28-6C9A e informe o código 4852-4B24-1E28-6C9A

Das Obrigações da Contratante:

11.25 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, de acordo com a Ata e seus anexos;

11.26 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes nesta Ata de Registro de Preço, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

11.27 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

11.28 Notificar o FORNECEDOR/PRESTADOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a s suas expensas;

11.29 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

11.30 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

11.31 Os responsáveis pela fiscalização do processo devem desenvolver rotinas de controle e verificar periodicamente os preços de mercado, conforme trata o § 5 do artigo 82 da Lei 14133/2021.

11.32 Aplicar ao FORNECEDOR/PRESTADOR as sanções previstas na Lei e neste contrato;

11.33 Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo FORNECEDOR/PRESTADOR;

11.34 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.35 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

Pato Branco, 12 de setembro de 2025.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:
Da Secretaria demandante: Fernanda Conte, Bruno Pedon Nunes.
Do Setor de Planejamento de Contratações: Patricia Cabral Ferronato.
Do Secretário que acompanhou o processo: Vicente Lucio Michaliszyn.

Documento assinado digitalmente, onde todos declaram que as informações prestadas são verdadeiras e estão de acordo e ciente dos itens deste Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao presente processo.

Assinado por 4 pessoas: VICENTE LUCIO MICHALISZYN, FERNANDA CONTE e BRUNO PEDON NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4852-4B24-1E28-607A e informe o código 4852-4B24-1E28-607A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 435C-42B4-1E7F-6C97

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- PATRICIA CABRAL FERRONATO (CPF 073.XXX.XXX-88) em 12/09/2025 15:01:37 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- VICENTE LUCIO MICHALISZYN (CPF 734.XXX.XXX-53) em 12/09/2025 15:04:13 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FERNANDA CONTE (CPF 058.XXX.XXX-86) em 12/09/2025 15:05:00 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- BRUNO PEDON NUNES (CPF 090.XXX.XXX-77) em 12/09/2025 17:22:33 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/435C-42B4-1E7F-6C97

Assinado por 1 pessoa: VICENTE LUCIO MICHALISZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6EF2-B8C8-0E28-07AA e informe o código 6EF2-B8C8-0E28-07AA

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - UASG 450996

Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

PROCESSO Nº 97/2025

Nº COMPRA ELETRÔNICA 90052/2025

OBJETO	Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de ração para gatos e cães, filhotes e adultos, vacinas para cães e seringas, com repasse das Emendas Impositivas individuais nº 51/2024 e 76/2024 em atendimento às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R$ 404.775,10 (quatrocentos e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e dez centavos)
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	02/10/2025 às 09h00min (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
MODO DE DISPUTA	Aberto
DA AMPLA PARTICIPAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS	Este processo contém itens de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, itens com cota reservada para participação de microempresas e empresas de pequeno porte e itens de participação de empresas de qualquer porte

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE MOLINA LISZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0EF2-C84C-0E28-9A9A e informe o código 0EF2-C84C-0E28-9A9A

O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, ***UASG Nº 450996,*** através do seu Prefeito, ***Geri Natalino Dutra,*** torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, no seu formato ELETRÔNICO, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio do processo administrativo nº 8730/2025, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a licitação processada pelo critério de julgamento ***"menor preço".***

O certame será processado e julgado de acordo com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 agosto de 2014, Decreto Municipal nº 8581 de 19 de Novembro de 2019, Decreto Municipal nº 9.630 de 30 de Agosto de 2023, no Decreto Municipal nº 9571, de 04 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 9.544, de 30 de maio de 2023, Decreto Municipal nº 9.603/2023, de 11 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 9.604/2023, de 11 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 9.554, de 13 de junho de 2023, Decreto Municipal nº 10.057, de 11 de outubro de 2024 e demais legislações aplicáveis à matéria.

DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

02 de Outubro de 2025, às 09h00min.

Acessado exclusivamente por meio do link https://www.gov.br/compras/pt-br.

O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / https://www.gov.br/compras/pt-br/ / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Demais informações, fones: (46) 3220-1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Thais Love designada pela Portaria nº. 587/2024.

1. OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de ração para gatos e cães, filhotes e adultos, vacinas para cães e seringas, com repasse das Emendas Impositivas individuais nº 51/2024 e 76/2024 em atendimento às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, conforme condições e demais especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 - Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

1.3 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

1.4 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0642-C840-E028-9A9A e informe o código 0642-C840-E028-9A9A

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar deste processo, qualquer empresa legalmente constituída com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação desde que satisfaça as exigências do edital e esteja previamente credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal https://www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.2 - É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1 - Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - Esta licitação contém itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, itens com cota reservada para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e itens de participação de empresas de qualquer porte, conforme segue:

I - Itens **01 a 04** são destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

II - Itens **05 a 06** são destinados à cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento), destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

III - Itens **07 a 08** são destinados à cota principal de 75% (setenta e cinco por cento), destinado à participação de empresas de qualquer porte.

IV - Se a mesma empresa vencer a cota reservada de participação para microempresa e empresa de pequeno porte e a cota principal de ampla participação de empresas em geral, a contratação de ambos os itens correspondentes deverá ocorrer pelo menor preço.

2.3.1 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3.2 - Caso haja participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para as pessoas jurídicas ou pessoas físicas que assim se identificarem no campo apropriado do sistema, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante o seu correto enquadramento, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO MOTTA LISZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0642-C840-E028-9A08 e informe o código 0642-C840-E028-9A08

14.133/2021.

2.3.3 - A obtenção dos benefícios a que se referem os itens 2.3.1 a 2.3.2, quando aplicáveis ao respectivo item/grupo, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.4 - Nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.3.5 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no *caput***,** o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados, o resultado nas operações em conta alheia e as demais receitas da atividade ou objeto principal das microempresas ou das empresas de pequeno porte, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

2.4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

I - Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s).

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como, aquela que atua em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ou ainda, a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANA LUCIA DA SILVA LISZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0642-C840-E028-9A08 e informe o código 0642-C840-E028-9A08

linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

VIII - Agente público do órgão ou entidade licitante, assim como, o terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os quais também ficam impedidos de participar, ainda que indiretamente, da execução do contrato, devendo, ainda, ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

IX - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

X - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, qualquer que seja sua forma de constituição.

XI - Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, ou reunidas sob a forma de consórcio, podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.

XII - As empresas que participarem da licitação, isoladamente ou em consórcio, deverão examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto.

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

2.5 - Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021, regulamentado nos arts. 47 e 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023.

2.6 - A empresa que optar por participar em Consórcio não poderá concorrer nesta licitação como integrante de outros Consórcios ou isoladamente, seja diretamente, seja indiretamente, por empresa pertencente ao mesmo Grupo Econômico (controle societário comum).

2.7 - As empresas reunidas em consórcio deverão observar as seguintes condições:

I - Deverá ser apresentado, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - O termo de compromisso deverá definir o percentual de participação de cada um dos consorciados, bem como, estabelecer que as participantes responderão solidariamente por todos os atos praticados pelas partes, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do Contrato, que dela eventualmente decorra.

III - Deverá ser indicada a pessoa jurídica representante do consórcio, que deverá atender as condições de liderança fixadas neste edital;

IV - Deverá ser apresentada a documentação exigida para fins de habilitação, por todos os consorciados;

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANA LUCIA DA CUNHA LISZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0642-C840-E028-9A08 e informe o código 0642-C840-E028-9A08

V - A qualificação econômico-financeira deverá ser comprovada na proporção da participação dos consorciados.

VI - Será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado para fins de qualificação técnica.

VII - É obrigatória a apresentação e cumprimento, por todos os integrantes do Consórcio, dos documentos e requisitos de habilitação na forma prevista neste Edital e seus anexos, sob pena de inabilitação do Consórcio.

VIII - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

IX - Os consorciados responderão em conjunto e isoladamente por todos os atos do CONSÓRCIO;

X - Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados a partir da data da sessão pública até a assinatura do contrato.

2.8 - A empresa líder será a principal responsável pela representação do consórcio junto à Administração Pública, respondendo pelos compromissos assumidos, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais consorciados pelos atos praticados em Consórcio.

2.9 - O Consórcio vencedor deverá ser formalmente constituído e registrado antes da celebração do Contrato, sendo que o registro deverá ser feito nos termos do art. 15, §3º da Lei 14.133/2021, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

2.10 - A inabilitação de qualquer empresa integrante do Consórcio acarretará a automática inabilitação deste.

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data abertura do Pregão.

3.2 - Incumbe ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de impugnação ou esclarecimento, fazendo divulgar as respostas em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3 - O termo de impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, para o Pregoeiro responsável ***ou*** encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br

3.3.1 - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

3.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANA LUCIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0642-C840-E028-9A08 e informe o código 0642-C840-E028-9A08

3.5 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.6 - A impugnação não possui efeito suspensivo.

3.6.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.7 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame exceto se a modificação não afetar a formulação das propostas pelas licitantes.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço ou o percentual de desconto ofertado, conforme critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

4.2.1 - Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

4.3 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

III - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

V - Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa quando sua participação não for vedada, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANA LUCIA KOSZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0642-C840-E028-0A08 e informe o código 0642-C840-E028-0A08

4.5.1 - No caso de item de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - No caso de item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito do licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7 - O licitante organizado em sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 - A falsidade da declaração de que trata este Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANA LUCIANO DA CUNHA LISZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0642-C840-E028-9A08 e informe o código 0642-C840-E028-9A08

4.11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I - Aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I - Valor OU desconto, considerando até quatro casas decimais após a vírgula;

II - quantidade;

III - descrição detalhada do objeto ou remissão ao item do edital que contenha suas especificações, sendo necessário considerar as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

IV - marca (se for o caso);

5.2 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 - A apresentação da proposta implicará em:

I - pleno conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; inclusive das especificações e condições para execução do pactuado, sujeitando-se à fiscalização pelo Município de Pato Branco.

II - compromisso de fornecimento nas condições estipuladas, inclusive em relação às quantidades máximas, mas não obriga a Administração Pública a contratar;

III - inexistência de fato impeditivo à habilitação neste certame e ciência da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

IV - prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

5.4 - Os preços e os produtos/serviços propostos tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANA LUCIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0642-C840-E028-9A08 e informe o código 0642-C840-E028-9A08

5.5 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha outros ônus para o Município de Pato Branco, além do preço estabelecido na proposta.

5.6 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicado neste edital.

6.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 - O fornecedor será selecionado pelo critério de julgamento de ***"MENOR PREÇO"*.**

6.4.1 - ***Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item.***

6.4.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo de real).

6.5 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances.

6.10 - Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo a competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

6.10.1 - Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

6.10.2 - Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.

6.11 - Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores simbólicos ou irrisórios claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado e estabelecidos no Edital.

Assinado por 1 pessoa: VALDIRA [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0[illegible] e informe o código 0[illegible]

6.10.4 - Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentara as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 6.10.

6.11 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.12 - Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo ***"ABERTO".***

6.12.1 - Neste modo, a etapa de envio de lances terá duração inicial de10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2 - A prorrogação automática da etapa prevista no item 6.12.1 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.12.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 6.10.2, a sessão pública será encerrada automaticamente, o sistema ordenará e divulgará os lances.

6.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5 - Após o reinício previsto no item 6.12.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.5.1 - São considerados intermediários os lances:

a) iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance;

b) iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

6.12.5.2 - Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

6.12.6 - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

6.13 - Em relação a itens destinados à participação de empresas de qualquer porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.13.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Assinado por 1 pessoa: VALDENIA LUCIA MOLINARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0642-C840-E028-9A9A e informe o código 0642-C840-E028-9A9A

6.13.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.13.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.13.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13.5 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.14 - Não será aplicado o disposto no item 6.13 na hipótese estabelecida no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.15 - Ultrapassado o desempate de que trata o item 6.13, se houver, havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate, se for o caso, serão aqueles previstos no art. 37 do Decreto nº 9571, de 2023, nesta ordem:

I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

a) A análise de desempenho contratual prévio de que trata o subitem anterior consistirá na verificação da existência de penalidades aplicadas a qualquer tempo e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, cuja certidão compreende os registros do próprio Tribunal de Contas da União (TCU), do Cadastro Nacional de Empresas Punidas, Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência do Governo Federal, e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, dando-se prioridade de contratação à empresa que apresentar menor número de sanções ou sanções de menor gravidade, ainda que em número maior.

II - desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, mediante políticas formalmente regulamentadas pela licitante;

III - desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.15.1 - Caso a regra prevista no item 6.15 não solucione o empate, será dada preferência, sucessivamente, a:

I - empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

II - empresas brasileiras;

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANA LUCIA KALISZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0642-C840-E028-9A9A e informe o código 0642-C840-E028-9A9A

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
V - empresas estabelecidas no território do Município de Pato Branco.

6.15.2 - Caso a regra prevista no 6.15.1 deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio público.

6.16 - Findadas as etapas de lances e eventual desempate, a Pregoeira verificará e concederá a ***prioridade de contratação*** para empresas sediadas local e regionalmente ***para os itens 01 a 06***, nos termos no Art. 9º, inciso III, do Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de Dezembro de 2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 9.630 de 30 de agosto de 2023, que ocorrerá da seguinte maneira:
6.16.1 - Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido, a licitante poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.
6.16.2 - Os benefícios referidos no item 6.15.1 será aplicado primeiramente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente as sediadas em âmbito regional.

6.17 - Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 6.15, considera-se:
6.17.1 - Âmbito Local - Limites geográficos do Município de Pato Branco;
6.17.2 - Âmbito Regional - Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE:
6.17.2.1 - Ampére, Barracão, Bela Vista do Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Iguaçu, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pérola D'Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel D'Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudades do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.

6.18 - Caso as licitantes LOCAIS/REGIONAIS CONVOCADAS, sejam desclassificadas ou inabilitadas, a convocação passa para o próximo fornecedor local ou regional (se existir), caso contrário, volta o item para o licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

6.19 - Finalizadas as etapas de lances e eventual desempate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e constantes no item 02 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Assinado por 1 pessoa: VICENTA LUCIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0642-C3A3-E028-9A9A e informe o código 0642-C3A3-E028-9A9A

I - SICAF;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br);

III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br); e

IV - Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

6.20 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, momento em que a Pregoeira poderá realizar negociação, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (lance ou proposta), para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.21 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a negociação de que trata o item 6.20, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

6.22 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23 - NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO V DESTE EDITAL.

6.23.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência

6.23.2 - Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

7. DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - Encerrada a etapa de julgamento, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe a PROPOSTA DE PREÇOS no prazo de até 02h (duas horas) úteis, em conformidade com o último lance ofertado ou negociado.

7.1.1 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo; ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para envio da proposta de preços.

7.1.2 - Em caso de indisponibilidade do sistema ou problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licita@patobranco.pr.gov.br.

7.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA contendo:

I - Dados do licitante vencedor: Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa;

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO MACIEL WALISZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0642-C840-E028-9A9A e informe o código 0642-C840-E028-9A9A

II - Descrição detalhada do item/lote vencido ou remissão ao item do edital que contenha suas especificações;

III - Marca e modelo (quando for o caso) do objeto ofertado;

IV - Quantidade;

V - Valor unitário e total e quando for o caso, o percentual de desconto ofertado;

VI - Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias contados à partir da data da sessão pública do pregão;

VII - Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato;

VIII - Poderá ser utilizado o modelo de proposta disponível no anexo II deste edital.

7.2.1 - Sem prejuízo de eventuais diligências, a empresa melhor classificada para **o item 03**, deverá apresentar juntamente com a proposta de preços ajustada ficha técnica do produto, em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto (se for o caso), sob pena de desclassificação dos itens, com o objetivo da verificação da conformidade das especificações dos produtos ofertados quanto ao descritivo exigido neste edital e seus anexos.

7.2.2 - No catálogo, os produtos devem ter as especificações técnicas detalhadas, comprovando que atendem integralmente ao solicitado para cada item do presente edital e seus anexos.

7.2.3 - Não será aceito documento de forma diversa das especificações exigidas, rasurado ou incompreensível, sob pena de desclassificação do item.

7.2.4 - Nos casos em que o primeiro colocado seja desclassificado, a Pregoeira solicitará ao segundo colocado o envio do documento para análise e assim sucessivamente até a apuração da licitante que atenda as exigências.

7.2.5 - Os documentos serão analisados pelos fiscais do processo:

7.2.5.1 - Giovana Alves Atanásio

7.2.5.2 - Bruno Pedon Nunes.

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos objetos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

7.4 - Todas as especificações contidas na proposta vinculam o licitante.

7.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

VI - Não for corrigida ou justificada após diligências do pregoeiro/agente de contratação.

Assinado por 1 pessoa: GIOVANA ALVES ATANASIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0642-C840-E028-9A08 e informe o código 0642-C840-E028-9A08

7.6 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.5, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7 - Após análise das informações, caso fique caracterizada a inexequibilidade do preço proposto, considerando os padrões de qualidade esperados e especificações constantes neste Edital e seus anexos, a licitante será desclassificada.

7.8 - Ultrapassada a fase da qualificação de proposta, serão analisadas as condições de habilitação definidas no edital.

7.9 - Encerrado o prazo determinado, sem que a proposta e seus eventuais anexos tenham sido encaminhados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - A empresa que teve sua proposta de preços ajustada aceita será convocada via chat pela Pregoeira, para no prazo de até 02 (duas) horas úteis, encaminhar os documentos de habilitação.

8.1.1 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo; ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para envio da proposta de preços.

8.2 - Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, desde que necessários a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, dentro do prazo estabelecido no item anterior.

8.3 - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

8.3.1 - Não serão aceitos documentos em forma de FAX ou equivalente e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

8.4 - Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante será inabilitado.

8.5 - A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS

8.5.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANA LUCIA DA SILVA LISZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0642-C840-E028-9A9A e informe o código 0642-C840-E028-9A9A

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

VI - Compromisso de constituição de Consórcio, quando for o caso, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, contendo a indicação de qual das empresas será a empresa Líder.

8.5.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.

IV - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

V - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

VI - Certificado de Regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

8.5.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.5.2.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

8.5.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

8.5.3 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANA LUCIA DA COSTA KLISZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0642-C84D-E028-9A9A e informe o código 0642-C84D-E028-9A9A

I - Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

8.6 - O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Setor de Licitação do Município de Pato Branco **(DESDE QUE VÁLIDO)** poderá substituir os documentos indicados nos subitens 8.5.1 a 8.5.3, ***para a documentação por ele abrangida***.

8.6.1 - Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para consulta e download, o licitante deverá encaminhá-los no prazo da convocação realizada pelo Pregoeiro.

8.7 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, as declarações obrigatórias exigidas no item 4.4 deste edital.

8.8 - Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira decidirá pela sua implicará na INABILITAÇÃO do licitante, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observados os prazos e procedimentos previstos em edital.

8.9 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

9.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

I - Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

II - Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz).

III - Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

9.4 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

9.5 - Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.6 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de classificação e habilitação.

9.7 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANA LUCIA LISZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0642-C840-E028-9A9A e informe o código 0642-C840-E028-9A9A

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.1.1 - A manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://patobranco.pr.gov.br.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município convocará o adjudicatário a comparecer, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, para assinar a Ata de Registro de Preços, **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21**. Nos casos em que a Ata for encaminhada via correio ou em meio eletrônico, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias contados do recebimento.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que ocorra dentro do prazo e o motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

11.3 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

11.4 - Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de referência.

11.5 - O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados no PNCP e no Portal de Compras do Município;

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANA LUCIA OLCHANSZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0642-C840-E028-9A9A e informe o código 0642-C840-E028-9A9A

11.6 - A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

11.7 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços, nos termos do subitem anterior, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 - Será incluído, como anexo da ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e dos licitantes que mantiverem sua proposta original, observada a classificação na licitação, com a finalidade de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

I - quando o fornecedor registrado descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

II - quando o fornecedor sofrer sanção prevista no inc. III, aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - quando o fornecedor não aceitar o preço revisado pela administração;

IV - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

V - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração.

12.2 - Para fins de formação de cadastro de reserva, será considerada a manifestação realizada pelas empresas no momento da convocação para formação do cadastro de reserva no sistema Comprasgov, quando da homologação do certame pela autoridade competente.

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 - Das Condições de Entrega

13.1.1 - O prazo de entrega dos bens é de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, em conformidade com o conteúdo desse instrumento, em remessa única.

13.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com até 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

13.1.3 - Os produtos correspondentes aos itens 01, 02, 05, 06, 07 e 08 deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Engenheiro Guilherme Jorge Scheide, nº 443, Planalto, CEP. 85.509-242, Pato Branco – PR. Os produtos correspondentes aos itens 03 e 04 deverão ser entregues na

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANA LUCIA DA SILVA LISZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0642-C840-E028-9A9A e informe o código 0642-C840-E028-9A9A

Secretaria de Meio Ambiente, localizada na Prefeitura Municipal, Rua Caramuru, 271, Centro, CEP 85.501-064, Pato Branco – PR, correndo às custas da contratada todas as despesas de envio.

13.1.4 - Deverá ser entregue em dias úteis, de segunda a sexta-feira, durante o horário de funcionamento do Departamento/Setor atendido (entre 8h às 12h e 13h30 às 17h30).

13.1.5 - Os produtos serão adquiridos em parcelas conforme demanda do Município e o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 meses, a contar do prazo total recomendado pelo fabricante em relação à ração, e não poderá ser inferior a 1 (um) ano, a contar do prazo total recomendado pelo fabricante em relação à vacina.

13.3 - Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

13.3.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13.4 - Do Prazo de Vigência

13.4.1 - O prazo de vigência da **ata de registro de preços** será de um ano, contados à partir do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no PNCP e da publicação do extrato no Diário Oficial do Município e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 84, da Lei 14.133/21, havendo renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme art. 13 do decreto municipal nº 9.544/2023.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo de **até 15 (décimo quinto) dia útil** contados após o recebimento definitivo do objeto (com apresentação do termo detalhado), apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços.

14.2 - O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

14.3 - Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4 - A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

14.5 - A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANA LUCIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0642-C840-E028-9A9A e informe o código 0642-C840-E028-9A9A

14.6 - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Setor de Licitação do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

14.7 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.8 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.12 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

15. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução.

15.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, na ordem de classificação, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, fica facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANA LUCIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0EF2-C840-E028-9A08 e informe o código 0EF2-C840-E028-9A08

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública; e

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.5 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.6 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços, a administração municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.7 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.8 - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.9 - Liberado o fornecedor, a administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.10 - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

15.11 - Não havendo êxito nas negociações, a administração municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.12 - Cabe à administração decidir sobre a solicitação de restabelecimento de preços no prazo de 02 (dois) meses, à partir do protocolo do requerimento.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1 - O valor a ser pago para a aquisição do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANA LUCIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0642-C840-E028-9A9A e informe o código 0642-C840-E028-9A9A

Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação do orçamento, conforme Decreto Municipal nº 10.110/24.

16.1.1 - Considera-se a data do orçamento aquela em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da tabela referencial que esteja sendo utilizada.

16.2 - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

16.3 - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

16.4 - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

16.4.1 - Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

16.4.2 - Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

16.4.3 - A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

16.4.4 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

16.4.5 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

I - Quando o fornecedor:

a) for liberado;

b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista no inc. III, aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Não aceitar o preço revisado pela Administração;

II - Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Assinado por 1 pessoa: CONTRATANTE - CONTRATANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0642-C840-E028-9A08 e informe o código 0642-C840-E028-9A08

18. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4 - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5 - O fiscal administrativo é designado para auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme regulamento municipal.

18.6 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

18.7 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e de fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme regulamento municipal.

18.8 - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, neste caso terá como gestor o Secretário Vicente Lucio Michaliszyn, matrícula nº 11.564-9, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

18.9 - O Gestor indica como fiscais do contrato:

18.9.1 - **Fiscais técnicos** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Médica Veterinária, servidora Giovana Alves Atanásio, matrícula 11.578-9, e o Médico Veterinário, Bruno Pedon Nunes, matrícula nº 10.798-0.

18.9.2 - **Fiscal administrativo** Secretaria Municipal de Meio Ambiente a servidora Fernanda Conte, Matrícula nº 6.894-2**.**

18.10 - Os fiscais administrativos serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

19. ANTICORRUPÇÃO

19.1 - As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes

Assinado por 1 pessoa: VICENTE LUCIO MICHALISZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0642-C840-E028-9A9A e informe o código 0642-C840-E028-9A9A

poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

20. SANÇOES POR INADIMPLEMENTO

20.1 - O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

20.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5 - Fraudar a licitação;

20.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

20.2.1 - multa;

20.2.2 - impedimento de licitar e contratar;

20.2.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

20.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4 - os danos que da infração provierem para a Administração Municipal;

20.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao licitante ou adjudicatário pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1, deste edital, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

20.4.1 - A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante, pelas seguintes infrações:

a1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

a2) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO LUCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0642-C840-E028-9A9A e informe o código 0642-C840-E028-9A9A

a3) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante, pelas seguintes infrações:

b1) não celebrar o contrato;

b2) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

b3) fraudar a licitação;

b4) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

b5) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

b6) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.4.2 - A pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções de que trata este edital.

20.5 - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 do item 20.1, detalhadas no anexo III do Edital.

20.6 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8 do subitem 20.1, detalhadas no anexo III do Edital.

20.7 - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

20.8 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

20.9 - A multa será executada da seguinte forma:

a) descontada do valor de pagamento devido à apenada;

b) descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;

c) descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;

d) descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;

e) paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

20.10 - A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

20.11 - Da aplicação das sanções previstas no item 20 caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANA LUCIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0642-C840-E028-9A9A e informe o código 0642-C840-E028-9A9A

21.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

21.3 - Será facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

21.3.1 - A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

21.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira.

21.5 - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

21.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Pato Branco, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

21.9 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

21.10 - A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei 14.133/2021.

21.11 - O resultado da licitação será divulgado na sua integra pelo Portal COMPRASGOV através do site www.patobranco.pr.gov.br / https://www.gov.br/compras/pt-br / https://www.gov.br/pncp/pt-br e estará disponível junto a Setor de Licitação do Município de Pato Branco.

21.12 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.13 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

21.14 - As licitantes deverão indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANA LUCIA KALISZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0642-C840-E028-0A08 e informe o código 0642-C840-E028-0A08

processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

21.15 - Caso o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

21.16 - CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

21.17 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasgov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será Suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sistema eletrônico.

21.18 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata.

21.19 - EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASGOV PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

21.20 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.21 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

21.22 - É vedada a participação da Administração Municipal de Pato Branco em mas de uma ata de registro de preços cm o mesmo objeto no prazo de validade daquela que resultará do presente processo licitatório, ressalvada a hipótese indicada no art. 82, VIII da Lei n.º 14.133/2021.

21.23 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

20.24 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

20.25 - Fazem parte deste Edital:

20.25.1 - ANEXO I - Minuta da Ata de Registro de Preços;

20.25.3 - ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

20.25.4 - ANEXO III - Graduação das penalidades;

20.25.5 - ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar;

20.25.6 - ANEXO V - Termo de Referência.

Pato Branco, 15 de setembro de 2025.

Geri Natalino Dutra

Prefeito

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0642-C840-E228-9A9A e informe o código 0642-C840-E228-9A9A

ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 52/2025 - PROCESSO Nº 97/2025

O ***Município de Pato Branco,*** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. ***Geri Natalino Dutra,*** brasileiro, portador do RG nº 4551478-1 SESP/PR, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu n.º 25, Bairro Jardim Primavera, CEP 85.502-360, em Pato Branco -PR, e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em telefone, endereço eletrônico, neste ato representada por, inscrito no CPF nº, portador do RG nº, residente e domiciliado na, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do processo administrativo nº 8730/2025, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 9.571, de 04 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 9.544, de 30 de maio de 2023 e demais legislações pertinentes à matéria, conforme cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. OBJETO:

1.1 - Esta ata tem por objeto o Registro de Preços para Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de ração para gatos e cães, filhotes e adultos, vacinas para cães e seringas, com repasse das Emendas Impositivas individuais nº 51/2024 e 76/2024 em atendimento às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	R$ Unit.	R$ Total

1.2 - As condições de entrega, recebimento e pagamento são as constantes no Anexo V do Edital -Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.

2. DA ADESÃO E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

2.1 - Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

2.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2.3 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0642-C840-E028-9A9A e informe o código 0642-C840-E028-9A9A

3. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA

3.1 - O registro de preços estabelecido nesta ata implica compromisso de fornecimento nas condições estipuladas, inclusive em relação às quantidades máximas, mas não obriga a Administração Pública a contratar.

3.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

3.3 - Quando formalizada por nota de empenho será encaminhada, preferencialmente, ao e-mail do FORNECEDOR.

3.4 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, e deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.5 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto devera haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1 - O prazo de vigência da **ata de registro de preços** será de um ano, contados à partir do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no PNCP e da publicação do extrato no Diário Oficial do Município e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 84, da Lei 14.133/21, havendo renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme art. 13 do decreto municipal nº 9.544/2023.

.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO

5.1 - Das Condições de Entrega

5.1.1 - O prazo de entrega dos bens é de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, em conformidade com o conteúdo desse instrumento, em remessa única.

5.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com até 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 - Os produtos correspondentes aos itens 01, 02, 05, 06, 07 e 08 deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Engenheiro Guilherme Jorge Scheide, nº 443, Planalto, CEP. 85.509-242, Pato Branco – PR. Os produtos correspondentes aos itens 03 e 04 deverão ser entregues na Secretaria de Meio Ambiente, localizada na Prefeitura Municipal, Rua Caramuru, 271, Centro, CEP 85.501-064, Pato Branco – PR, correndo às custas da contratada todas as despesas de envio.

5.1.4 - Deverá ser entregue em dias úteis, de segunda a sexta-feira, durante o horário de funcionamento do Departamento/Setor atendido (entre 8h às 12h e 13h30 às 17h30).

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANA LUCIA KALISZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0642-C8A3-E028-9A9A e informe o código 0642-C8A3-E028-9A9A

5.1.5 - Os produtos serão adquiridos em parcelas conforme demanda do Município e o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 meses, a contar do prazo total recomendado pelo fabricante em relação à ração, e não poderá ser inferior a 1 (um) ano, a contar do prazo total recomendado pelo fabricante em relação à vacina.

5.2 - Da Garantia

5.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado no prazo de **até 15 (décimo quinto) dia útil** contados após o recebimento definitivo do objeto (com apresentação do termo detalhado), apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços.

6.2 - O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

6.3 - Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4 - A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

6.5 - A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

6.6 - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Setor de Licitação do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

6.7 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.8 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANA LUCIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0642-C840-E228-9A9A e informe o código 0642-C840-E228-9A9A

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.12 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

6.13 - Recebimento do Objeto

6.13.1 - O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 18 da Lei 14.133 de 2021 e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

6.13.1.1 - Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias úteis.

6.13.1.2 - O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 05 (cinco.) dias úteis, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

6.13.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante o recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.13.3 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.13.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.13.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANA LUCIA KOSZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0642-C840-E028-9A9A e informe o código 0642-C840-E028-9A9A

6.13.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.13.7 - Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – SÃO DEVERES DA CONTRATADA

I - Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação.

II - Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

III - Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

IV - Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

V - Assegurar ao Município de Pato Branco, durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;

VI - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII - Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito aos custos, encargos ou despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciária, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante.

VIII - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

IX - A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

X - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo responsável pela gestão contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

XI - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referencia e seus anexos.

XII - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

XIII - Comunicar ao MUNICIPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANA LUCIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0642-C8A0-E028-9A9A e informe o código 0642-C8A0-E028-9A9A

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste instrumento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

XV - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.2 - DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA PARA OS ITENS 01, 02, 05, 06, 07 E 08

I - Fornecer o produto embalado em saco de polietileno opaco, com fotoprotetor, resistente e hermeticamente fechado, em conformidade com as Normas vigentes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

II - Apresentar formulação fixa, sem eventuais substitutos.

III - Conter impressa na embalagem, não sendo aceitos rótulos adesivos, a identificação e o número de registro do fabricante no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, a composição básica e os níveis de garantia do produto, a data de industrialização, o prazo de validade, o número de lote, bem como, demais exigências previstas na Instrução Normativa do MAPA nº 30 de 05 de agosto de 2009.

IV - Apresentar prazo de validade explícito na embalagem de, no mínimo, 12 (doze) meses, quando o fabricante não especificar prazo superior.

V - O produto deve estar em conformidade com o Regulamento da Lei nº 6.198, de 26 de dezembro de 1974 (Dispõe sobre a inspeção e a fiscalização obrigatórias dos produtos destinados à alimentação animal e dá outras providências), anexo ao Decreto nº 12.031 de 28 de maio de 2024 (Regulamenta a Lei nº 6.198, de 26 de dezembro de 1974, e a Lei nº 14.515/2022, para dispor sobre a inspeção e a fiscalização obrigatórias dos produtos destinados à alimentação animal), assim como, as demais Normas Técnicas vigentes.

7.2.1 - DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA PARA O ITEM 03

I - Apresentar BULA atualizada original ou cópia, com descrição compatível com a registrada no Ministério da Agricultura e Abastecimento - MAPA.

II - Apresentar Certificado de registro de estabelecimento comerciante de produtos veterinários, expedido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento, conforme cada Estado ou declaração da própria empresa da não existência de entidade profissional que regulamente suas atividades, ficando sujeita às sanções cabíveis em caso de falsidade de sua declaração.

III - Apresentar Certificado de registro de estabelecimento comerciante de produtos veterinários expedido pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento - MAPA nos termos art. 4º do Capitulo II do Decreto Federal nº 5.053, de 22 de abril de 2004 e suas alterações.

IV - O transporte das vacinas deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANA LUCIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0EF2-C84D-E028-9A9A e informe o código 0EF2-C84D-E028-9A9A

7.3 - SÃO DEVERES DA CONTRATANTE

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, de acordo com a Ata e seus anexos;

II - Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes nesta Ata de Registro de Preço, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

III - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

IV - Notificar o FORNECEDOR/PRESTADOR, por escrito, sobre ví cios, defeitos ou incorreço es verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituí do, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a s suas expensas;

V - Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

VI - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

VII - Os responsáveis pela fiscalização do processo devem desenvolver rotinas de controle e verificar periodicamente os preços de mercado, conforme trata o § 5 do artigo 82 da Lei 14133/2021.

VIII - Aplicar ao FORNECEDOR/PRESTADOR as sanções previstas na Lei e nesta Ata;

IX - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

X - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução.

8.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, na ordem de classificação, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

8.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, fica facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANA LUCIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0642-C840-E028-9A08 e informe o código 0642-C840-E028-9A08

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública; e

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

8.4 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.5 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

8.6 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços, a administração municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

8.7 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

8.8 - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.9 - Liberado o fornecedor, a administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

8.10 - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações, a administração municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8.12 - Cabe à administração decidir sobre a solicitação de restabelecimento de preços no prazo de 02 (dois) meses, à partir do protocolo de requerimento.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1 - O valor a ser pago para a aquisição do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador

Assinado por 1 pessoa: VICENTE LUIZ DALCHIAVON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0642-C840-E028-0A08 e informe o código 0642-C840-E028-0A08

Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação do orçamento, conforme Decreto Municipal nº 10.110/24.

9.1.1 - Considera-se a data do orçamento aquela em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da tabela referencial que esteja sendo utilizada.

9.2 - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

9.3 - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

9.4 - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

9.4.1 - Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

9.4.2 - Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

9.4.3 - A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

16.4.4 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

9.4.5 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

10. CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

10.1 - O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

I - Quando o fornecedor:

a) for liberado;

b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, nas hipóteses deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista no inc. III, aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Não aceitar o preço revisado pela Administração;

II - No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.2 - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANA LUCIA KALISZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0642-C840-E028-9A08 e informe o código 0642-C840-E028-9A08

IV - por razões de interesse público devidamente justificadas.

10.3 - Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.4 - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

11.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5 - O fiscal administrativo é designado para auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme regulamento municipal.

11.6 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e de fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme regulamento municipal.

11.7 - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, neste caso terá como gestor o Secretário Vicente Lucio Michaliszyn, matrícula nº 11.564-9, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

11.8 - O Gestor indica como fiscais do contrato:

11.8.1 - **Fiscais técnicos** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Médica Veterinária, servidora Giovana Alves Atanásio, matrícula 11.578-9, e o Médico Veterinário, Bruno Pedon Nunes, matrícula nº 10.798-0.

11.8.2 - **Fiscal administrativo** Secretaria Municipal de Meio Ambiente a servidora Fernanda Conte, Matrícula nº 6.894-2**.**

11.9 - Os fiscais administrativos serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Assinado por 1 pessoa: VICENTE LUCIO MICHALISZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0642-C840-E028-9A08 e informe o código 0642-C840-E028-9A08

11. SANÇOES

I - A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a - dar causa à inexecução parcial do objeto;

b - dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c - dar causa à inexecução total do objeto;

d - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

f - praticar ato fraudulento na execução do objeto;

g - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa;

c - impedimento de licitar e contratar;

d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - Na aplicação das sanções serão considerados:

a - a natureza e a gravidade da infração cometida;

b - as peculiaridades do caso concreto;

c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;

e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IV - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o contratado der causa à inexecução parcial do objeto, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

V - O atraso injustificado na execução contratual sujeitará o contratado à multa de mora, de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento).

VI - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no inciso I desta ata, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da ata, do contrato ou instrumento equivalente, quando o contratado dar causa à inexecução parcial do objeto.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANA LUCIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0642-C840-E028-9A08 e informe o código 0642-C840-E028-9A08

b) de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total da ata, do contrato ou instrumento equivalente, pelas seguintes infrações:

1. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
2. Praticar ato fraudulento na execução do objeto;
3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
5. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente no caso de inexecução total do objeto.

VII - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens b, c e d do inciso I, detalhadas no anexo III do edital e anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

VIII - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens e, f, g, h do inciso I detalhadas no anexo III do edital e no anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

IX - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

X - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

XI - A multa será executada da seguinte forma:

a) descontada do valor de pagamento devido à apenada;
b) descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;
c) descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;
d) descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;
e) paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

XII - A aplicação das sanções previstas no inciso II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

XIII - Da aplicação das sanções previstas nesta cláusula caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto

Assinado por 1 pessoa: CRISTINA LUCIA SILVEIRA LISZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0642-C840-0E28-9A9A e informe o código 0642-C840-0E28-9A9A

Municipal nº 10.057/24.

10. FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados, as partes firmam a presente Ata.

Município de Pato Branco - Contratante

Geri Natalino Dutra - Prefeito

- Empresa

- Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0642-C840-E028-9A9A e informe o código 0642-C840-E028-9A9A

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A/C

Pregoeira do

Município de Pato Branco - PR

Pregão Eletrônico nº 52/2025

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____; e-mail _____@____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de ração para gatos e cães, filhotes e adultos, vacinas para cães e seringas, com repasse das Emendas Impositivas individuais nº 51/2024 e 76/2024 em atendimento às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, conforme segue:

Lote	Item	Qtde	Un	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

Prazo de Validade da Proposta é de: no mínimo 90 (noventa) dias.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Responsável pela assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços:

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANA LUCIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0EF2-C8A0-E028-9A9A e informe o código 0EF2-C8A0-E028-9A9A

ANEXO III
GRADUAÇÃO DAS PENALIDADES

Parte 1 - Condutas Infratoras Relacionadas à Fase Licitatória

	Condutas infratoras relacionadas à fase licitatória	Ocorrência e Reincidência				
		Grau de Severidade				
		Moderado			Grave	
		M1	M2	M3	G1	G2
1	Deixar de apresentar proposta de preços ajustada, documentos pertinentes da proposta, catálogos ou documentos de habilitação			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
2	Deixar de enviar amostras, ou encaminhar em evidente desconformidade com o instrumento convocatório				1ª Vez	2ª Vez
3	Abandonar o certame				1ª Vez	2ª Vez
4	Deixar de atender as diligências ou de enviar documentos relacionados às diligências	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
5	Manifestar intenção de recurso meramente protelatório (nos casos em que não há apresentação de razões recursais ou desistência do recurso)			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
7	Solicitar desclassificação do item vencido, sem a devida justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
8	Recusar-se a assinar Ata de Registro de Preços ou Contrato					1ª Vez
9	Deixar de apresentar garantia exigida em edital no ato da assinatura do contrato			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
10	Agir em conluio com outros fornecedores com vistas a frustrar o certame					1ª Vez
11	Tumultuar o certame visando frustrar os objetivos da licitação				1ª Vez	2ª Vez
12	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013					1ª Vez
13	Apresentar declaração falsa					1ª Vez

* O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.

** As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.

Assinado por 1 pessoa: VALDIRA[illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0[illegible]

*** As sanções serão aplicadas conforme segue:

A) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 01 a 09**, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 1% (um por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- M2 = 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- M3 = 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G1 = 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G2 = 15% (quinze por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

B) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.

C) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 10 a 13** será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- G1 = 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G2 = 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

D) A aplicação da multa de Graus G1 ou G2 será acompanhada da **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** pelo período mínimo de 03 (três) anos.

Parte 2 - Condutas Infratoras Relacionadas à Fase Da Execução Contratual

	Condutas relacionadas à fase da execução contratual	Ocorrência e Reincidência					
		Grau de Severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
13	Não manter atualizados os registros para contato de e-mail, telefone	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
14	Não responder a contatos e/ou solicitações da administração	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
15	Preposto ou integrante da equipe não se apresentar em reunião pré-agendada, sem a devida justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
16	O não cumprimento de cláusulas contratuais, além das já especificadas nas demais linhas	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
17	Não manter, durante toda a execução contratual as mesmas condições de habilitação	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
18	O desatendimento de determinações regulares da equipe de fiscalização	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
19	Emitir nota fiscal sem autorização de faturamento ou atrasar a apresentação da nota fiscal sem justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
20	Envio de notas fiscais fora das exigências do	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez

Assinado por 1 pessoa: VERIANA LUCIANO DE FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0642-0340-0E26-0A3A e informe o código 0642-0340-0E26-0A3A

	instrumento convocatório						
21	Subcontratar total ou parcial do objeto, sem a devida autorização	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
22	Deixar de fornecer ou fiscalizar o uso de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
23	Responsável técnico deixar de acompanhar efetivamente a execução da obra ou serviço	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
24	Atrasar injustificadamente o início da execução do objeto		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
25	Falhar na execução pós entrega, como deixar de atender garantias legais ou corrigir falhas em instalações		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
26	Causar lentidão no cumprimento do serviço ou obra, impossibilitando a administração da sua conclusão		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
27	Deixar de cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários envolvidos na execução do objeto		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
28	Suspender ou interromper os serviços salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente ACEITO pelo contratante		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
29	Quando ficar evidenciado que o fornecedor realizou atividade de quebra ou ameaça à segurança das informações da Administração Municipal		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
30	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
31	Abandonar a execução contratual						1ª Vez
32	Desistir de prorrogação contratual após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação						1ª Vez
33	Atrasar a execução contratual, quando ensejar a rescisão do contrato						1ª Vez
34	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª Vez
35	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013						1ª Vez

* O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.

** As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.

*** As sanções serão aplicadas conforme segue:

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANA LUCIA MOCHA LAZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0648-0340-5E26-0A3A e informe o código 0648-0340-5E26-0A3A

A) Para as infrações cometidas que sejam consideradas de grau leve (L1), será aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, sem aplicação de multa.

B) Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **13 a 24**, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 1% (um por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M2 = 2% (dois por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M3 = 5% (cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G1 = 10% (dez por cento) d do valor sobre a parcela inadimplida.
- G2 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

C) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.

D) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 25 a 30**, será aplicada a penalidade de multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M2 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M3 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G1 = 25% (vinte e cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G2 = 30% (trinta por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

E) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo de 03 (três) anos.

F) Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **31 a 33** será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre instrumento equivalente e a penalidade de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo período de 03 (três) anos.

Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **34 e 35** será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o instrumento equivalente e a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** pelo período mínimo de 03 (três) anos

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO DALCHIAVON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0E42-C840-E028-9A9A e informe o código 0E42-C840-E028-9A9A

ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE LUCIA CALCHA LISZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0642-C840-E228-9A9A e informe o código 0642-C840-E228-9A9A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0048-C340-EC5C-9A38

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 16/09/2025 10:30:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0048-C340-EC5C-9A38

Assinado por 1 pessoa: VICENTE LUCIO MICHALISZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6EF2-B8C8-0E28-07AA e informe o código 6EF2-B8C8-0E28-07AA

Ofício nº 396/2025/SMMA Pato Branco, *assinado e datado digitalmente.*

Ao
Ilustríssimo Senhor
Lindomar Rodrigo Brandão
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 865/2025

Prezado,

Em atenção ao Requerimento nº 865/2025, de autoria da Vereadora Thania Maria Caminski Gehlen, que solicita informações detalhadas acerca do andamento do processo licitatório destinado à aquisição de rações para abastecimento do Banco de Rações do Município de Pato Branco, apresentamos, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, as informações atualizadas e completas, conforme segue:

1. Identificação do processo:

- Processo de Licitação nº 97/2025;
- Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2025;
- Compra Eletrônica nº 90052/2025.

2. Objeto da licitação:

Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de ração para cães e gatos (filhotes e adultos), vacinas polivalentes V8 para caninos e seringas agulhadas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com recursos provenientes da Emenda Impositiva de Bancada nº 51/2024 e da Emenda Impositiva Individual nº 76/2024 parte 2.

3. Valor estimado da contratação:

R$ 404.775,10 (quatrocentos e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e dez centavos).

4. Quantitativos previstos (conforme anexo V do edital - Termo de Referência):

- 200 unid. de ração para gatos filhotes (10,1 kg cada);
- 500 unid. de ração para gatos adultos (10,1 kg cada);
- 100 unid. de ração para cães filhotes (20 kg) – cota MPE;
- 250 unid. de ração para cães adultos (20 kg) – cota MPE;

Assinado por 1 pessoa: VICENTE LUCIO MICHALISZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6EF2-B8C8-0E28-07AA e informe o código 6EF2-B8C8-0E28-07AA

- 300 unid. de ração para cães filhotes (20 kg) – ampla concorrência;
- 750 unid. de ração para cães adultos (20 kg) – ampla concorrência;
- 800 doses de vacina polivalente V8 para cães;
- 10 caixas de seringas 3mL (100 unid. cada).

5. Modalidade e critérios:

- Modalidade: Pregão Eletrônico, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.
- Critério de julgamento: Menor preço.
- Com participação exclusiva e cotas reservadas a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, além de ampla concorrência.

6. Cronograma/fase atual:

Inicialmente, a sessão pública estava marcada para o dia 02 de outubro de 2025. Entretanto, em razão de falha de publicação no ComprasGov, houve retificação, transferindo a sessão para o dia 08 de outubro de 2025, às 09h (horário de Brasília).

7. Impugnações, recursos ou intercorrências:

Até a presente data, não houve registro de impugnações ou recursos administrativos. A única intercorrência refere-se à retificação da data de realização da sessão pública, já mencionada acima.

8. Fundamentação legal e orçamentária:

A aquisição encontra respaldo na Lei Municipal nº 5.818/2021, que instituiu o Programa Banco de Ração, e no Decreto Municipal nº 9.860/2024, que o regulamenta. Os recursos são oriundos da Emenda Impositiva de Bancada nº 51/2024 e da Emenda Impositiva Individual nº 76/2024 parte 2, devidamente incorporadas à Lei Orçamentária Anual (LOA 2025). Além disso, observa-se o Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público, bem como as diretrizes do Programa Municipal de Bem-Estar Animal - PROBEM.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Vicente Lucio Michaliszyn
Secretário de Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: VICENTE LUCIO MICHALISZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6EF2-B8C8-0E28-07AA e informe o código 6EF2-B8C8-0E28-07AA

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
A V I S O D E RETIFICAÇÃO
L I C I T A Ç Ã O
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025 - PROCESSO Nº 97/2025
Nº DA COMPRA: 90052/2025

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** através da Pregoeira ***Thais Love,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 59/2025, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que ***contém itens de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, itens com cota reservada para participação de microempresas e empresas de pequeno porte e itens de participação de empresas de qualquer porte,*** objetivando a Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de ração para gatos e cães, filhotes e adultos, vacinas para cães e seringas, com repasse das Emendas Impositivas individuais nº 51/2024 e 76/2024 em atendimento às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, informa que:

- Considerando que as publicações veicularam nos jornais de Grande Circulação e do Diário Oficial do Estado do Paraná;
- Considerando que, por falha sistêmica, o Edital não foi divulgado no ComprasGov;
- Considerando o exposto, a data da sessão fica transferida para o dia 08/10, às 09h. As demais condições ficam inalteradas.

O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de **R$ 404.775,10 (quatrocentos e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e dez centavos).**

O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras. A sessão pública se iniciará **ÀS 09:00 (NOVE) HORAS DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2025 -** horário oficial de Brasília - DF

O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, n.º 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Demais informações, fones: (46) 3220-1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 19 de setembro de 2025.

Thais Love
Pregoeira

Assinado por 1 pessoa: VINICIUS LUCIO MICHALISZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B439-29B4-EC78-3B3F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THAIS LOVE (CPF 053.XXX.XXX-65) em 19/09/2025 14:00:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B439-29B4-EC78-3B3F

Assinado por 1 pessoa: VICENTE LUCIO MICHALISZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6EF2-B8C8-0E28-07AA e informe o código 6EF2-B8C8-0E28-07AA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6EF2-B8C8-0E28-07AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VICENTE LUCIO MICHALISZYN (CPF 734.XXX.XXX-53) em 25/09/2025 09:45:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6EF2-B8C8-0E28-07AA